



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO III \* NÚMERO 75 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2010

Dispõe sobre a Bandeira do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mossoró,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a bandeira do Poder Legislativo de Mossoró, composta de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas no presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. A bandeira é do tamanho padrão oficial, de forma retangular, nas cores azul celeste, branco e azul marinho, tendo o brasão do Poder Legislativo sobreposto ao centro.

Art. 3º - A bandeira do Poder Legislativo deve ser hasteada permanentemente durante o expediente e feriados na sede do Palácio Rodolfo Fernandes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, em Mossoró (RN), 30 de dezembro de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente

### PORTARIA Nº 054/2010-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que preceituam o art. 114, inciso III, § 7º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Vereador Manoel Bezerra de Maria, para ocupar o cargo de Suplente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 16 de Dezembro de 2010.

Claudionor Antonio Santos  
Presidente

### ATO Nº 001/2010 – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, em especial no que estabelecem os arts. 26, inciso VII, e 31, ambos do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Temporária para a organização do concurso público para provimento dos cargos de que trata a Lei Complementar nº 46/2010.

Art. 2º – Nomear para compor a Comissão Temporária os seguintes servidores: JEVANILDO GREGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 37, como Presidente, HUNAWAY ALBUQUERQUE GALVÃO, matrícula nº 36, como membro, e, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, matrícula nº 51, como membro.

Art. 3º – A Comissão Temporária acompanhará todas as fases e etapas do concurso, que compreende desde o processo de seleção da empresa ou do ente público a ser contratado, até a homologação do certame, pronunciando-se formalmente em cada uma dessas etapas, através de pareceres.

Art. 4º – As provas do concurso público para provimento dos cargos de que trata a Lei Complementar nº 46/2010 serão realizadas nos dias 16 e 17 de abril de 2011 e a posse dos aprovados ocorrerá em data de 17 de junho de 2011.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no átrio desta Casa, não dispensada a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente.

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró, 29 de dezembro de 2010.

CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 333/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o Ofício nº 0272/2010/MPT/Procuradoria Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER à servidora IRILEIDE SILVA DUARTE, matrícula n. 05848-4, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviços na Procuradoria Regional do Trabalho, com ônus para o município de Mossoró, pelo período de 1 ano.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese da dispensa dos serviços pelo órgão cessionário, e esse deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumpra o cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 334/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS, em 65º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

### PORTARIA Nº 335/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SANARY DIAS DE FREITAS, em 66º lugar no

Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANARY DIAS DE FREITAS, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

### PORTARIA Nº 336/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PEDRO RAMOM PINHEIRO DE SOUZA, em 68º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO RAMOM PINHEIRO DE SOUZA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

### PORTARIA Nº 337/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ADRIANA FREITAS GUIMARAES, em 72º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADRIANA FREITAS GUIMARAES, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita







Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 357/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VICTOR SANIKSON DA SILVA SALES, em 97º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR VICTOR SANIKSON DA SILVA SALES, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 358/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SAMARA NAYRA VALCACIO, em 98º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR SAMARA NAYRA VALCACIO, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 359/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PABLO MARLON MEDEIROS DA SILVA, em 100º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR PABLO MARLON MEDEIROS DA SILVA, para o cargo de Agente de Trânsito e

Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 360/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEIDE LIDUINA NASCIMENTO, em 4º (PNE) lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR LEIDE LIDUINA NASCIMENTO, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 361/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de AREMIR GONZAGA DE MOURA, em 5º (PNE) lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR AREMIR GONZAGA DE MOURA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 362/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEONHARD EULER DUARTE, em 78º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR LEONHARD EULER DUARTE, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 363/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FABIO HENRIQUE DE SALES GUERRA, em 101º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR FABIO HENRIQUE DE SALES GUERRA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 364/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANNIELY DE OLIVEIRA COSTA, em 102º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR DANNIELY DE OLIVEIRA COSTA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 365/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIO DEUSNEIR DA CAMARA OLIVEIRA, em 103º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:



Art. 1.º - NOMEAR ANTONIO DEUSNEIR DA CAMARA OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 366/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARCOS PEREIRA DA SILVA, em 104º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MARCOS PEREIRA DA SILVA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 367/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MAGNO ROCHA DE FRANCA, em 105º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MAGNO ROCHA DE FRANCA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 368/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

ção de MARCIO CLEIDO FERNANDES DE SOUZA, em 106º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MARCIO CLEIDO FERNANDES DE SOUZA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 369/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, em 107º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 370/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de WAGNERLAN MARINHO DE OLIVEIRA, em 108º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR WAGNERLAN MARINHO DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 371/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SIDNEY ALVES DE LIMA, em 109º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Agente de Trânsito e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR SIDNEY ALVES DE LIMA, para

o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 372/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 018/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de HELENILDA SOARES ALBUQUERQUE MOREIRA, em 2º lugar no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento de cargo de Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR HELENILDA SOARES ALBUQUERQUE MOREIRA, para o cargo de Assistente Social, Referência I, Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 373/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória, proferida nos autos do Procedimento Ordinário, com Pedido de Liminar deferido, sob o Processo nº. 0008716-11.2010.8.20.0106, tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo qualificado,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ademir Pereira Júnior, em 63º lugar, sub júdice, no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR ADEMIR PEREIRA JÚNIOR, sub júdice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 375/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXCLUIR a Função Gratificada I do servidor GEOMAR DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº

9753-5, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 376/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR GEOMAR DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 9753-5, para o cargo em comissão de Presidente de Comissão de Licitação, símbolo DTOE – Direção Técnica de Órgão Especializado, nos termos do art. 54, § único, da Lei Complementar nº 27/2008, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 377/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula nº 11070-1, para a função de Pregoeiro, e MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº 10431-0, para a função Pregoeiro Substituto; LARA THAMIRIS PINTO BRÁSIL LIMA, matrícula nº 12657-8 e CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 8866-8, para comporem a equipe de apoio aos Pregoeiros, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 378/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, matrícula nº 8931-1, MILENA CRISTINA DE MACEDO, matrícula nº 9543-5, e MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula nº 5206-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL-1, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 379/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GEOMAR DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 9753-5, SHEILA REGINA DE MOURA, matrícula nº 8805-6, e JOSÉ LUIZ DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 9561-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL-2, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**\*Replicar por incorreção  
DECRETO Nº 3.732,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Outorga à Associação Alphaville Mossoró loteamento fechado do empreendimento Alphaville Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 44, de 08 de julho de 2010,

CONSIDERANDO aprovação do projeto de loteamento fechado do Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Associação Alphaville Mossoró licença de loteamento fechado do empreendimento denominado "Alphaville Mossoró", pelo prazo fixado no Termo de Outorga.

Art. 2º - A outorga é transferível para a Associação de Moradores do referido loteamento ou entidade associativa equivalente, conforme Termo de Outorga a ser registrado no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - A outorga é condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei Complementar n. 44, de 08 de julho de 2010 e no referido Termo de Outorga, que deverá ser firmado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, e em igual prazo sucessivo, registrado.

Art. 4º - Fica o Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico autorizado a adotar e expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 23 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LUPÉRCIO LUIZ DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO CANNINDÉ MAIA, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Planejamento e Gestão Financeira - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 374/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
Nº 002/2010-PMM**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a abertura das inscrições e realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, nos termos da Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, Lei Complementar nº 020./2007, de 21/12/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 e Lei nº 2567/2009, de 14/12/2009, e estabelece normas relativas à sua realização, de acordo com o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público, regido por este Edital e sua realização a cargo da Fundação João do Vale, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 177 vagas aos cargos de Médico Anatomopatologista / Médico Clínico / Médico Anestesiologista / Médico Angiologista / Médico Cirurgião Geral / Médico Dermatologista / Médico Endocrinologista / Médico Gastroenterologista / Médico Obstetra / Médico Hematologista / Médico Infectologista / Médico Mastologista / Médico Neurologista / Médico Neuropediatra / Médico Oftalmologista / Médico Oncologista / Médico Ortopedista / Médico Pediatra / Médico Pneumologista / Médico Proctologista / Médico Psiquiatra / Médico Radiologista / Médico do Trabalho / Médico Reumatologista / Médico Ultrasonografista / Médico Urologista / Agente Comunitário de Saúde / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Endemias / Técnico de Laboratório / Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem / Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, indicados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, cuja escolaridade e especificidades estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.2 As vagas disponibilizadas serão específicas para cada área de conhecimento.

1.2.1. Em nenhuma hipótese haverá remanejamento de vagas entre as diferentes áreas de conhecimento nem nomeação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.3 Em atendimento a Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, será reservado 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital, a candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo ao qual está vinculada a referida vaga.

1.5 Este concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 As provas do referido Concurso serão realizadas na cidade de Mossoró-RN.

1.7 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

Anexo I – Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos e taxa de inscrição.

Anexo II – Conteúdos Programáticos.

Anexo III – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais.

Anexo IV – Cronograma de Execução do Concurso Público

Anexo V – Modelo de curriculum e tabela de títulos

Anexo VI – Atribuições dos Cargos

Anexo VII – Áreas de abrangência das unidades básicas de saúde do cargo de agente comunitário de saúde



**2. DOS CARGOS**

2.1 A indicação dos cargos, vagas, requisitos exigidos, e taxa de inscrição estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**

3.1 Ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital;

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir;

3.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.9 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró;

3.10 O candidato deverá verificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital impedirá a nomeação do candidato;

3.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br) no período de 8h do dia 20.01.2010 às 00:00h do dia 02.02.2010, e em caso do pedido de isenção da taxa de inscrição, de forma presencial, a inscrição será realizada no Ginásio Poliesportivo Engº. Pedro Ciarlino, no seguinte endereço: Avenida Dix-Neuf Rosado, s/nº - Centro, Mossoró/RN.

4.2 Período: 20 e 21.01.2010

4.3 Horário: 8h às 11:30h e 14h às 17:30h.

4.4. A FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.4.1. Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado por até 3 (três) dias.

4.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar nas Agências do Banco do Brasil S.A.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta;

4.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br), e na Fundação João do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN ([www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)).

4.8 Taxa de Inscrição:

Nº	CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 60,00
02	NÍVEL MÉDIO	R\$ 30,00

4.9 No ato da inscrição presencial, exclusivo para os isentos de taxas, o candidato deverá apresentar:

4.9.1 CPF e Cédula de identidade ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo), válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.

4.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis

ou danificados.

4.10 O candidato somente receberá o Edital, juntamente com o Conteúdo Programático específico para cada cargo, constante no anexo II deste Edital, ao apresentar OBRIGATORIAMENTE comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.

4.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.14 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

4.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.17 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada.

4.18. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público os desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral que percebam até 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo nacionalmente unificado de acordo com a Lei Municipal nº 1.064/1998.

4.18.1 Para fazer jus a essa isenção o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contém a identificação do candidato e página do último contrato de trabalho, todas em frente e verso) e de uma declaração de próprio punho comprovando sua situação empregatícia.

4.18.2 O trabalhador de que trata o item 4.18.1 somente terá direito a isenção se tiver vínculo empregatício em empresa sediada neste município e que seja domiciliado em Mossoró, mediante comprovação através de qualquer documento oficial e aceito como verdadeiro.

4.18.3 Os candidatos doadores de sangue e de órgãos têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Municipal nº 1.547/2001. Para usufruir tal direito, o candidato deverá entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Doador, Declaração emitida pelo órgão competente que atuem no município que efetuou no mínimo três (03) doações de sangue nos últimos doze (12) meses, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador e fotocópia do documento oficial de identidade comprovando ser candidato doador de órgãos

4.19. Os candidatos postulantes a isenção da taxa de inscrição deverão preencher o requerimento de isenção, efetuado em formulário próprio (fornecido no local de inscrição), anexando os documentos exigidos nos itens 4.18.1, 4.18.2 e 4.18.3 e encaminhar para a Comissão Organizadora do Concurso.

4.20. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da Fundação João do Vale – [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br) – no dia 21.10.2010

4.20.1 Não caberá recurso contra o indeferimento de isenções de taxa de inscrição

4.21 As inscrições dos postulantes de isenção de taxa de inscrição serão recebidas somente nos dois primeiros dias do período de inscrição.

4.22 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

**5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar e comprovar por laudo médico, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de

verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

5.1.2 O candidato portador de necessidades especiais que se inscrever via Internet, deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido e Laudo Médico, através de A.R. (Aviso de Recebimento), para a FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, à Rua Rui Barbosa 721, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-090, até o dia: 04.02.2011

5.1.3 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso, através de requerimento constante no Anexo III deste Edital. O requerimento pode ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o dia 04.02.2011

5.1.4 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem 5.1.3 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.5 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.6 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados no concurso, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5.1.8 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

**6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO**

6.1 Da Prova Objetiva:

6.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções e somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.3 A prova será realizada na cidade de Mossoró.

6.4 Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:

6.4.1 - Data: 13.03.2011 Horário: 8:00 h às 12:00h

6.5 As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 04 (quatro) horas.

6.6 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br).

6.7 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

6.8 O Concurso constará de uma Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões com composição conforme o quadro do item 7.3 e de Prova de Títulos, conforme Anexo VI e regras estabelecidas no item 8.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura do candidato.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01(uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição, do original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade com foto, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido e fechamento dos portões.

6.12 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação;

6.13 Será excluído do Concurso o candidato que

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;

e) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet.

- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
- i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo.

6.14 Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.14.1 O candidato que não marcar o Cartão Resposta, conforme orientação contida no Caderno de Prova terá as questões anuladas.

6.15 A duração da Prova será de 04 (quatro) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões.

6.16 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.17 Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas será atribuído a todos os candidatos.

6.18 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.19 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.20 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

6.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.22 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.23 O candidato que por motivo de doença ficar impedido de comparecer ao local de realização de sua prova deverá solicitar por inscrito à Fundação João do Vale, através da Internet no endereço eletrônico [fjvale@hotmail.com](mailto:fjvale@hotmail.com), condição especial para tal fim. Para isto deverá anexar solicitação médica com expressa impossibilidade de locomoção para o local de aplicação da prova no prazo de 48 horas antes da realização da prova.

6.24. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1 Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.

7.2 O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

7.3 As provas objetivas para os cargos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme os quadros a seguir, deste Edital:

**ESTRUTURA DAS PROVAS**

MÉDICO ANATOMOPATÓLOGISTA / MÉDICO CLÍNICO / MÉDICO ANESTESIOLOGISTA / MÉDICO ANGIOLOGISTA / MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / MÉDICO DERMATOLOGISTA / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA / MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA/ MÉDICO OBSTETRA / MÉDICO HEMATOLOGISTA / MÉDICO INFECTOLOGISTA / MÉDICO MASTOLOGISTA / MÉDICO NEUROLOGISTA / MÉDICO NEUROPEDIATRA / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO ONCOLOGISTA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PNEUMOLOGISTA / MÉDICO PROCTOLOGISTA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO RADIOLOGISTA / MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO REUMATOLOGISTA / MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA / MÉDICO UROLOGISTA / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / AGENTE DE ENDEMIAS / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LINGUA PORTUGUESA	10	1,0	10
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	3,0	90
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 Da Prova de Títulos:

8.2 Para a Prova de Títulos serão convocados, segundo classificação, candidatos aos cargos de nível superior que obtiverem 60% (sessenta) por cento do total de pontos da prova objetiva

8.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva para os cargos de nível superior, deverão remeter os títulos e os respectivos documentos comprobatório para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital, no período de 11 a 13.04.2011 para a Fundação João do Vale, Rua Benjamim Constant Nº 2082 – Centro Norte– CEP: 64000-280 Teresina - PI. Através de carta registrada, SEDEX ou com aviso de recebimento (AR).

8.3.1 Só serão aceitos os títulos postados até a data limite estabelecido no item 8.3.

8.4 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá como pontuação máxima de 25(vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

8.4.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.4.2 Não serão computados como título, os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, deverão ser apresentados com um único objeto de dirimir dúvidas quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

8.5 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

8.11 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou de declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

8.12 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

8.13 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser remetidos pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo, observando as regras constantes no item 8.3.

8.13.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

8.14 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 90 (noventa) dias da homologação final do processo do concurso, poderão ser inutilizados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, salvo se houver pendência judicial.

8.15 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

8.16 Os casos não previstos neste item serão avaliados pela organização do presente Concurso Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

8.17 Os títulos a serem considerados são os constantes dos Quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

**QUADRO I**

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITES DE PONTOS
2 – Pós Graduação		
2.1 – Especialização na área de atuação do cargo e/ou Residência Médica	2,0	4,0
2.2 – Mestrado	3,0	6,0
2.3 – Doutorado	5,0	10,0
3 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula	1,5	3,0
4 – Participação em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula		1,0 2,0
<b>TOTAL</b>		

Parecer do Analista

**8.18. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS E FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO)**

9.1 - Para concorrer a esta prova o candidato deverá apresentar-se em trajas apropriados, portando Cédula de Identidade, Documento de Inscrição e Atestado Médico, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso não apresentado o atestado médico, o candidato não poderá fazer esta prova e será considerado reprovado.

9.2 - A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através do seguinte teste e respectivo índice mínimo exigido:

Teste	Sexo	Tempo
Corrida de 12 minutos	Masculino	Feminino
Distâncias	1800m	1200m 12min

9.3 - Descrição do exame:

9.3.1 Corrida de 12 minutos - resistência de longa duração (masculino/feminino)

O teste de aptidão física terá duração de 12 minutos, procurando atingir neste tempo a maior distância possível. A distância mínima a ser percorrida, em 12 minutos, é 1800m para candidatos do sexo masculino e 1200m para candidatas do sexo feminino.

9.3.2 - O(a) candidato(a) que não alcançar o índice mínimo nesta prova, será considerado(a) inapto(a) na Prova de Aptidão Física e excluído(a) do concurso.

9.4. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova no dia, local e horário de convocação será considerado(a) reprovado(a).

**9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) As questões das provas e gabaritos preliminares;

b) Ao resultado das provas;

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e a contagem dos títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á por candidato um recurso para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



9.4 Os Recursos deverá(ão) ser encaminhado(s) à FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, à Rua Rui Barbosa, 721 Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-090, pelos CORREIOS via SEDEX.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos (será observada a data de postagem).

9.6 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

CONCURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Candidato: \_\_\_\_\_

N.º do documento de identidade: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tipo de Gabarito: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o subitem 9.1, "a")

Resultado da Prova \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 9.1, "b")

A pontuação na prova de títulos \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 9.1, "c")

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitens 9.4 e 9.6 deste Edital.

9.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova, interdependentemente de formulação de recurso.

9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.12 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.10 e 9.11 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE através do site [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br), quadros de avisos na Prefeitura Municipal de Mossoró no dia 14.03.2010

10.2 O resultado final do Concurso será publicado no Jornal Oficial de Mossoró, no site [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) respeitando a ordem de classificação dos aprovados, e no site [www.fundacaojoaodovale.com.br](http://www.fundacaojoaodovale.com.br) até o dia 10.05.2011.

10.3 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### 11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração municipal, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.2 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concurso da Prefeitura Municipal de Mossoró, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para o ato de posse.

11.3 Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que

a) não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação na data, horário e local estabelecidos na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró para o exercício do cargo.

c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.4 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica do Município designada pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por ocasião da nomeação.

11.5 Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de concurso da Prefeitura Municipal de Mossoró.

11.6 Não é assegurada ao candidato a nomeação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.3 O prazo de validade deste concurso é de 2 anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

12.6 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

12.7 Cabe à Prefeitura Municipal de Mossoró o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.9.2. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Comissão Permanente de Concurso, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Mossoró, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11 A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Fundação João do Vale, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.14 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Mossoró.

12.15 O candidato aprovado no concurso, e posteriormente convocado, terá que se apresentar no prazo de trinta (30) dias a partir da data de convocação à Comissão Permanente de Concurso, sede na Prefeitura Municipal de Mossoró, sob pena de perder o direito ao concurso.

12.16 O candidato aprovado e devidamente convocado, caso não possa se apresentar no prazo de trinta (30) dias a partir da convocação, deverá solicitar à SEGELM – Secretaria Municipal de Gestão, Logística e Modernização Organizacional uma prorrogação de trinta (30) dias a contar da solicitação.

12.17 Na impossibilidade de assumir o cargo nos prazos citados nos itens anteriores, o candidato aprovado no concurso, e posteriormente convocado, poderá apenas uma única vez pedir reclassificação, tendo para tal que se dirigir à SEGELM - Secretaria Municipal de Gestão, Logística e Modernização Organizacional.

12.18 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.19 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Mossoró, no que a cada um couber.

12.20 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.21. A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Fundação João do Vale não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.22 Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Mossoró obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

12.23 São impedidos de participarem deste Concurso Público os funcionários da Fundação João do Vale e seus parentes, consangüíneos ou por afinidade, até 3.º grau.

Mossoró (RN) 30 de dezembro de 2010

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita Municipal de Mossoró

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BÁSICO	
Médico Anatomopatologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com: Residência; Especialização em Patologia e registro no CRM.			01	20h
Médico Clínico 1.277,73	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.	10	20h	1.277,73	
Médico Anestesiologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Anestesiologia e registro no CRM			03	20h
Médico Angiologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Angiologia e registro no CRM			01	20h
Médico Cirurgião Geral 1.277,73	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	01	20h	1.277,73	
Médico Dermatologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Dermatologia e registro no CRM			01	20h
Médico Endocrinologista 20h	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Endocrinologia/Metabologia e registro no CRM			01	20h
Médico Gastroenterologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Gastroenterologia e registro no CRM			01	20h
Médico Obstetra 20h	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM			04	
Médico Hematologista 20h	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Hematologia/Hemoterapia e registro no CRM			01	
Médico Infectologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Infectologia e registro no CRM			01	20h
Médico Mastologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Mastologia e registro no CRM			01	20h
Médico Neurologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia e registro no CRM			01	20h
Médico Neuropediatria 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia e registro no CRM			01	20h
Médico Oftalmologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Oftalmologia e registro no CRM			01	20h
Médico Oncologista CRM	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cancerologia Clínica ou Cirúrgica ou Pediátrica e registro no	01	20h	1.277,73	
Médico Ortopedista 20h	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ortopedia/Traumatologia e registro no CRM			02	
Médico Pediatra 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com: Residência ou Especialização em Pediatria e registro no CRM			03	20h
Médico Pneumologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pneumologia e registro no CRM			01	20h
Médico Proctologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Coloproctologia e registro no CRM			01	20h
Médico Psiquiatra 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM			08	20h
Médico Radiologista 01	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no CRM			20h	1.277,73
Médico do Trabalho 20h	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM			01	
Médico Reumatologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Reumatologia e registro no CRM			01	20h
Médico Ultrasonografista grafia Geral, e registro no CRM	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Diagnóstico Por Imagem, atuação exclusiva em Ultra-Sono-	01	20h	1.277,73	
Médico Urologista 1.277,73	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Urologia e registro no CRM			01	20h
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Consultório Dentário 644,94	Ensino Médio Completo	60	40h	644,94	
Agente de Endemias Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	60	40h	644,94	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Técnico na área e registro no conselho de classe			05	30h
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio/Registro COREN como Auxiliar de Enfermagem			02	30h
Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico	Ensino Médio/Registro COREN como Técnico de Enfermagem			02	30h
	Ensino Superior ou Tecnólogo	10		30h	713,18
Engenheiro de Segurança do Trabalho 1.277,73	Ensino Superior em Engenharia em Segurança do Trabalho e com inscrição no CREA			01	20h

**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**  
**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
 1. Análise e compreensão de texto 2. Coesão – conceitos e mecanismos 3. Coerência textual – informatividade, intertextualidade e inferências 4. Tipos de textos e gêneros textuais 5. Variação lingüística: linguagem formal e informal 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão 9. Estrutura e formação de palavras 10. Vocativo e apostro 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação 12. Ocorrência de crase 13. Ortografia oficial 14. Acentuação gráfica 15. A linguagem e os tipos de discurso 16. A comunicação e seus elementos.  
**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**  
 1. Interpretação de texto 2. Acentuação gráfica 3. Concordância verbal e nominal 4. Sintaxe de regência: concordância e colocação 5. Termos acessórios da oração (adjunto adnominal e adverbial) 6. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Colocação de pronomes oblíquos átonos 9. Uso da crase 10. Sinais de pontuação 11. Estrutura e formação de palavras.  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA**  
 1. Métodos de estudo em anatomia Patológica. 2. Degeneração e necrose. 3. Distúrbios circulatórios. 4. Inflamação. 5. Neoplasias. 6. Patologia do sistema cardiovascular e respiratório. 7. Patologia do trato digestivo, fígado e vias biliares. 8. Patologia do trato genital feminino e mama. 9. Patologia do trato urinário e genital masculino. 10. Citologia.  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL**  
 Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, trombofleites); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças do Trato Respiratório Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva, Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litiase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaléia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Dislipidemia, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. Vacinação na Criança e no Adulto. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. Saúde do Trabalhador. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Politraumatizados; Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica.  
**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**  
 Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista; Risco Profissional do Anestesiologista; Preparo Pré-Anestésico; Sistema Cardiocirculatório; Sistema Respiratório; Sistema Nervoso; Farmacologia Geral; Farmacologia dos Anestésicos Locais; Farmacologia dos Anestésicos Venosos; Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios; Farmacologia do Sistema Respiratório; Farmacologia do Sistema Cardiovascular; Farmacologia do Sistema Nervoso; Transmissão e Bloqueio Neuromuscular; Anestesia Venosa; Física e Anestesia; Anestesia Inalatória; Bloqueio Subaracnoideo e Peridural; Bloqueios Periféricos; Recuperação Pós-Anes-



tésica; Monitorização; Parada Cardíaca e Reanimação; Sistema Urinário; Sistema Digestivo; Sistema Endócrino; Autocóides Derivados dos Lipídios; Metabolismo; Reposição Volêmica e Transfusão; Metodologia Científica; Anestesia para Cirurgia Abdominal; Anestesia em Urologia; Anestesia em Ortopedia; Anestesia e Sistema Endócrino; Anestesia em Obstetrícia; Anestesia em Urgências e no Trauma; Anestesia para Oftalmologia; Anestesia em Cirurgia Plástica e Buco-Maxilo-Facial; Anestesia em Geriatria; Anestesia para Cirurgia Torácica; Anestesia e Sistema Cardiovascular; Anestesia em Pediatria; Anestesia para Neurocirurgia; Anestesia Ambulatorial; Anestesia para Procedimentos fora do Centro Cirúrgico; Complicações da Anestesia; Choque; Terapia Intensiva; Suporte Ventilatório; Dor; Hipotermia e Hipotensão Arterial Induzida; Anestesia para Transplantes.

**MÉDICO ANGIOLOGISTA**

Anticoagulantes; Aneurismas Arteriais; Avaliação Clínica do Paciente Vascular; Aneurisma Aorta Abdominal; Dissecção Aguda de Aorta; Obstrução Arterial Aguda; Traumatismos Vasculares; Doença Carotídea Extra Craniana; Varizes Membros Inferiores; Trombose Venosa Profunda; Tromboembolismo Pulmonar; Linfangites e Erisipelas; Ulceras de Perna; Pé diabético.

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Resposta endócrina e metabólica ao trauma; Distúrbios hidro-eletrólíticos; Choque; Avaliação e preparo do paciente no pré-operatório/generalidades. Pré-operatório em condições especiais (diabéticos, cardiopatas, icterícos, pacientes em uso de corticóides, distúrbio de coagulação); Avaliação pós-operatório. Generalidades. Hidratação venosa; Infecção em cirurgia. Antibioticoprofilaxia; Risco de infecção para cirurgião e equipe de saúde; Hemostasia e princípios de hemoterapia; Traumatismo torácico; Traumatismo abdominal. Síndrome compartimento abdominal; Traumatismo vascular e cardíaco; Atendimento ao politraumatizado. Atendimento inicial, métodos propeidéticos e terapêuticos; Traumatismo da região cervical; Complicações em cirurgia; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas em tireóide e paratireóide; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do esôfago; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do estômago e duodeno; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do diafragma; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do intestino delgado; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas das vias biliares; Afecções cirúrgicas do baço; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do retroperitônio; Anatomia, fisiologia, métodos diagnósticos, patologias benignas e malignas, abordagem cirúrgica das afecções cirúrgicas do mesentério; Abdômen agudo. Fisiopatologia da peritonite, abordagem diagnóstica e condutas; Hérnias da parede abdominal; Peritonites e abscessos intra-abdominais

**MÉDICO DERMATOLOGISTA**

1 Anatomia e fisiologia da pele. 2 Imunopatologia cutânea. 3 Histopatologia das doenças de pele. 4 Dermatoses eczematosas. 5 Dermatoses eritemato-pápulo-escamosas. 5 Dermatose seborréica, psoríase, pitiríase rósea de Gilbert, líquen plano, outras formas de líquen. 6 Púrpuras. 7 Pruridos: estrófulo, nodular de Hyde, Hebra, asteatólico, anogenital, idiopática. 8 Dermatoses vesículo-bolhosas: pénfigos, Dühring Brock, dermatose linear por IgA, herpes gestacionais, impetigo herpetiforme. 9 Acnes. 10 Micoses. 11 Dermatoses ulcerosas. 12 Doenças do tecido conjuntivo. 13 Infecções bacterianas da pele. 14 Doenças sexualmente transmissíveis. 14.1 AIDS. 15 Micoses superficiais. 16 Micoses profundas. 17 Dermatoviroses. 18 Escabioses e outras dermatoses parasitárias. 19 Dermatoses metabólicas. 20 Reações de hipersensibilidade da pele: urticária, E. polimorfo, Stevens Johnson, Lyell e S. SS. 21 Dermatoses congênitas e hereditárias. 22 Tumores da pele. 23 Linfomas e outros processos malignos. 24 Terapêutica tópica das dermatoses. 25 Cirurgia dermatológica. Leishmaniose. 26 M. H. M. Hansen. 27 Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico

direto e cultura. 28 Terapêutica sistêmica das dermatoses. 29 Manifestação cutânea das doenças sistêmicas.

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

1) Doenças metabólicas. 2) Distúrbio dos carboidratos. 3) Distúrbios do metabolismo lipídico. 4) Doenças do armazenamento lipídico. 5) Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. 6) Distúrbios do metabolismo da purina e da pirimidina. 7) Porfíria. 8) Acatálásia. 9) Doença de Wilson. 10) Hemonomatose. 11) Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. 12) Distúrbios do metabolismo do magnésio. 13) Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. 14) Proteínose lipídica. 15) Síndrome de Werner. 16) Síndromes associadas ao Hipogonadismo e anormalidades congênitas. 17) Endorfinas e Encefalinas. 18) Prostaglandinas, Tromboxane A2 e Leucotrianos. 19) Hipófise anterior. 20) Hipófise posterior. 21) A pineal. 22) A tireóide. 23) Córtex adrenal. 24) Os testículos. 25) Os ovários. 26) Hirsutismo. 27) As glândulas paratireóides. 28) Distúrbios poli glandulares. 29) A medula supra-renal e o sistema nervoso simpático. 30) Síndrome carcinóide.

**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores; estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta, tumores; intestino delgado: má absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores; intestino grosso: diarreia, constipação e feocaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores; fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, hepatites por vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores; vias biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores; pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores; outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de Chagas, peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo; distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritable; diagnóstico em gastroenterologia: endoscopia, biópsia, radiologia do aparelho digestivo; provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da dxilose, testes respiratórios.

**MÉDICO OBSTETRA**

Ginecologia - Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesetoidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorréias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Aspectos éticos e médico - legais em ginecologia.

Obstetrícia - Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Anestesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal (ver no e-mail). Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia da membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Gravidez de alto risco. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Aspectos médico-legais e éticos em obstetrícia.

**MÉDICO HEMATOLOGISTA**

Exame laboratorial hematológico; Hematopoiese e células do sangue; As anemias microcíticas e hipocrônicas; Anemias megaloblásticas; Anemia aplástica e doenças relacionadas; Anemia falciforme e hemoglobinopatias associadas; Esferocitose hereditária e outras anemias hemolíticas associadas com anormalidades da membrana e do citoesqueleto da hemácia; Anemias hemolíticas auto-imunes; Distúrbios leucocitários não neoplásicos; Hiperesplenismo; Síndromes mielodisplásicas; Farmacologia e toxicidade das drogas antineoplásicas e uso terapêutico das citocinas; Leucemias agudas; Leucemias crônicas;

Doença de Hodgkin; Linfomas não-Hodgkin; Mieloma múltiplo e condições relacionadas; Trombocitopenia causada por destruição das plaquetas por mecanismo imunológico; Deficiências congênitas dos fatores da coagulação; Doença de von Willebrand; Distúrbios dos fatores de coagulação vitamina K dependentes; Transplante de medula óssea; Emergências hematológicas; Microangiopatia.

**MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos; Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, víricas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais; Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírus; Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; Endocardite. Pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus; Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifóide. Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Esquistossomose; filariose; parasitoses por helmintos e rotozoários; Imunizações; Doenças sexualmente transmissíveis; Controle de infecções hospitalares; Síndrome da Imunodeficiência adquirida; Cólera. Raiva. Malária; Antibióticos e antivirais.

**MÉDICO MASTOLOGISTA**

1.Noções básicas de embriologia e histologia das mamas. 2.Anatomia e fisiologia das mamas. 3.Anamnese e exame físico em mastologia. 4.Exames complementares em mastologia. 5.Noções básicas em oncologia e cinética celular. 6.Doenças benignas das mamas: diagnóstico e tratamento. 7.Fatores de risco para câncer de mamas. 8.Doenças malignas das mamas: diagnóstico e tratamento. 9.Noções básicas de anatomia patológica em mastologia. 10.Noções básicas de quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia em mastologia.

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

1 Neuroanatomia. 2 Fisiopatologia do sistema nervoso. 3 Semiologia neurológica. 4 Neuropatologia básica. 5 Genética e sistema nervoso. 6 Cefaléias. 7 Demências e transtornos da atividade nervosa superior. 8 Disgenesias do sistema nervoso. 9 Alterações do estado de consciência. 10 Transtornos do movimento. 11 Transtornos do sono. 12 Doenças vasculares do sistema nervoso. 13 Doenças desmielinizantes. 14 Doenças degenerativas. 15 Doenças do sistema nervoso periférico. 16 Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. 17 Doenças infecciosas e parasitárias. 18 Doenças tóxicas e metabólicas. 19 Epilepsias. 20 Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. 21 Neurologia do trauma. 22 Tumores do sistema nervoso. 23 Urgências em neurologia. 24 Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potenciais evocados.

**MÉDICO NEUROPEDIATRA**

Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos; Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos; Hidrocefalia; Meningomiéleoce; Traumatismo cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Hipertensão intracraniana; Tumores de baixo grau; Tumores da fossa posterior; Tumores da hipófise. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

01 - Exame subjetivo do olho. 02 - Exame objetivo do olho. 03 - Refração ocular. - Vícios de refração. - Diagnóstico dos Vícios de refração. - Correção dos Vícios de refração. 04 - Perturbações de Motilidade Ocular (forias e tropias). 05 - Traumatismos oculares. 06 - Afecções do cristalino. 07 - Glaucoma. 08 - Afecções da Córnea-retina, nervo-óptico e vias ópticas. 09 - Afecções do Segmento Anterior. 10 - Oftalmologia Santária. - Prevenção da Cegueira. - Higiene Visual do Trabalho. 11 - Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde.

**MÉDICO ORTOPEDISTA**

01 - Fratura do membro superior. 02 - Fratura do membro inferior. 03 - Fratura da coluna vertebral e complicações. 04 - Fraturas e luxações. - Expostas. - Fechadas. 05 - Retardo de consolidação e pseudoartrose. 06 - Pé torto congênito. 07 - Paralisia cerebral. 08 - Descolamentos epifisários. 09 - Artrose. 10 - Osteocondrites. - Necrose ósseas. 11 - Osteomielite. - Artrite e Séptica. 12 - Amputações e desarticulações. 13 - Tuberculose osteoarticular. 14 - Tumores ósseos benignos. 15 - Tumores ósseos malignos. 16 - Luxação congênita do quadril. 17 - Poliomielite e seqüelas. 18 - Escoliose-cifose. 19 - Lesões de nervos periféricos. 20 - Lombalgia. - Hérnia de disco intervertebral. - Espondilolistose. 21 - Traumatismo do membro superior e inferior.

**MÉDICO PEDIATRA**

1. Epidemiologia em saúde da criança; 2. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade; 3. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população; 4. Assistência farmacêutica; 5. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA,

Diarréia/TRO; Imunização, Aleitamento materno); 6. Relação médico-família-criança; 7. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança; 8. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor; 9. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo; 10. Saúde bucal; 11. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido; 12. Patologias do aparelho digestivo; 13. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria; 14. Doenças respiratórias agudas e crônicas; 15. Patologias do trato urinário; 16. Anemias; 17. Patologias cardíacas; 18. Afecções cirúrgicas comuns da infância; 19. Problemas dermatológicos na infância; 20. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. 21. Medicina do adolescente.

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

Noções de Anatomia do Pulmão. Mecanismo de defesa do aparelho respiratório. Diagnóstico clínico. Diagnóstico radiológico. Tomografia computadorizada do tórax. Ressonância magnética e ultra-sonografia. Métodos diagnósticos não invasivos. Função pulmonar. Métodos invasivos de diagnóstico. Diagnóstico broncoscópio, tabagismo e doenças pulmonares. Infecções das vias respiratórias superiores, pneumonias, bronquiectasias. Abscesso de pulmão. Pneumonias da infância, pneumonias no período neonatal. Antimicrobianos nas infecções pulmonares. Pneumopatias nos imunocomprometidos Tuberculose, manifestações pulmonares na AIDS. Pneumopatias nas helmintíases e protozooses. Micose pulmonares, broncopneumonias Eosinofílicas. Asma brônquica. Manifestações torácicas do refluxo gastroesofágico. Fibrose cística. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Distúrbios respiratórios do sono. Reabilitação pulmonar. Fisioterapia respiratória. Metástases torácicas. Síndromes paraneoplásicas. O pulmão nas hemopatias malignas. Nódulo pulmonar solitário. O pulmão do paciente cirúrgico. Carcinoma brônquico. Tratamento cirúrgico do carcinoma brônquico. Outras neoplasias do pulmão. Cirurgia redutora do volume pulmonar. Transplante pulmonar. Mesotelioma pleural. Infiltrações pulmonares difusas. Colagenoses. Vasculites. Sarcoidose. Doenças respiratórias ocupacionais. Proteinose alveolar. Fibrose pulmonar. Idiopática. Síndrome de angústia respiratória do adulto (SARA). Insuficiência respiratória. Ventilação mecânica. Alterações circulatórias do pulmão. Tromboembolismo pulmonar. Cor pulmonale crônico. Hipertensão pulmonar. Derrames pleurais. Pneu-motórax. Empiema pleural. Mediastino. Diafragma. Pneumopatias latrogênicas. Traumatismos torácicos.

**MÉDICO PROCTÓLOGISTA**

Anatomia e fisiologia do cólon e do assoalho pélvico. Abscesso anorretal. Fistula anorretal. Problemas relacionados aos colostomias e ileostomia. 5. Doença hemorroidária. 6. Fissura anal. Doença diverticular dos cólons. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Câncer do cólon reto e anus. Condutas terapêuticas. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sintomático. Interpretação de exames complementares básicos. Quadro clínico e diagnóstico. Terapêutica. Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento

**MÉDICO PSÍQUIATRA**

Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento em adultos; retardo mental; transtornos do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individuais / Grupal/ Familiar. Psiquiatria Social e Prevenção. Organização da atenção em saúde mental.

**MÉDICO RADIOLOGISTA**

Fundamentos básicos: Interpretação do exame físico. Diagnóstico sintomático. Interpretação de exames complementares básicos. Produção dos Raios X. Princípios da Radiografia e Radioproteção. Técnicas Radiológicas Diagnose. Imagem. Estudo radiológico comum: De crânio, do tórax, ossos e articulações, seios da face, coração e vasos da base – sistema cardiovascular, simples de abdômen. Trato gastro intestinal, trato urogenital. Estudo radiológico com contraste. técnicas, definições e aplicações. Meios de contraste. Reações. Tratamento as reações. Uroretrografia Miccional e Retrograda. Urografia excretora. Ultrasonografia e Ecografia.

**MÉDICO DO TRABALHO**

1. Bioestatística; 2. Epidemiologia; 3. Sistemas imunitário e suas doenças; 4. Moléstias infecciosas; 5. Sistema nervoso e suas doenças; 6. Sistema respiratório e suas doenças; 7. Sistema cardiovascular e suas doenças; 8. Sistema geniturinário e suas doenças; 9. Sistema digestivo e suas doenças; 10. Doen-

ças hematológicas e hematopoiéticas; 11. Ortopedia e traumatologia; 12. Distúrbios nutricionais; 13. Metabolismo e suas doenças; 14. Sistema endócrino e suas doenças; 15. Genética e noções de doenças hereditárias; 16. Dermatologia; 17. Psiquismo e suas doenças; 18. Saúde do trabalhador; 19. Estatística aplicada em medicina do trabalho; 20. Acidentes do trabalho: definições e prevenção; 21. Saneamento ambiental; 22. Legislação acidentária; 23. Legislação de saúde e segurança do trabalho; 24. Previdência Social: funcionamento e legislação; 25. Fisiologia do trabalho (visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular, osteoarticular); 26. Atividade e carga de trabalho; 27. Atividade física e riscos à saúde; 28. Trabalho sob pressão temporal e riscos à saúde; 29. Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde, noções de cronobiologia, novas tecnologias, automação e riscos à saúde; 30. Agentes físicos e riscos à saúde; 31. Agentes químicos e riscos à saúde; 32. Noções de toxicologia; Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho (inclusive com relação ao álcool e às drogas); 33. Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho; 34. Riscos ligados a setores de atividade com especial atenção à condução de veículos; 35. A Avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho; 36. Acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho; 37. Funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas; 38. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho; 39. Conhecimento sobre etiologia das DORTs e sobre fatores estressantes em ambiente de trabalho; 40. Ética em Medicina do Trabalho; 41. Fisiologia do trabalho; 42. Fiscalização do trabalho.

**MÉDICO REUMATOLOGISTA**

Drogas em reumatologia, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica, miopatias inflamatórias sistêmicas, doença mista do tecido conjuntivo, vasculites sistêmicas, espondiloartropatias seronegativas e artrites reativas, doenças microcristalinas, artrites infecciosas, osteoartrite, doenças da coluna vertebral, fibromialgia, osteoporo-se, e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

**MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA**

A natureza do ultra-som. princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultra-sonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultra-sonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento prénatal. Crescimento intra-uterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do conceito. Anatomia e ultra-sonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultra-som nos dispositivos intra-uterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultra-sonografia. Ultra-sonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultra-sonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do ovário normal e patológico. Ultra-sonografia e esterilidade. Estudo ultra-sonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultra-sonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexiga, próstata e vesículas seminais.

**MÉDICO UROLOGISTA**

Conteúdo Programático Específico: Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutica urológica. Litiase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis; disfunção erétil; infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário - cirurgias vídeo laparoscópica - transplante renal. Tratamento clínico e cirúrgico da incontinência urinária. Tratamento clínico da insuficiência renal. Fisiopatologia da obstrução Urinária. Infecção do trato geniturinário. Hiperplasia nodular da próstata. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções

sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstrual, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno, Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento.

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)**

Recepção do Paciente. Preparo e Manutenção das Salas de Atendimento. Isolamento do Campo Operatório. Manipulação e Classificação de Materiais Odontológicos. Revelação e Montagem de Radiografias Intra-Orais. Preparo de Paciente para o Atendimento. Auxílio no Atendimento. Aplicação de Métodos Preventivos para o Controle de Cárie Dental e Doenças Periodontais; Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

1. Saúde: conceito e relação com o ambiente. 2. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. 3. Sistema Único de Saúde e cidadania. 4. Sociedade, ética e promoção de saúde. 5. Saneamento básico e saúde. 6. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. 7. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. 8. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças re-emergentes. 9. Trabalho e saúde - prevenção de doenças associadas ao trabalho. 10. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

1. Normas e equipamentos de biossegurança na saúde e segurança em laboratório. 2. Vidraria utilizada em laboratório: nomenclatura e utilização. 3. Coleta, acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras. 4. Cuidado, conservação e utilização dos equipamentos encontrados nos laboratórios. 5. Lavagem e esterilização de material. 6. Estrutura e funcionamento da célula. 7. Noções gerais sobre microorganismos (vírus, bactérias, fungos e parasitas intestinais do homem). 8. Noções de Toxicologia. 9. Cuidados primários de saúde: condições gerais de saúde. 10. Doenças mais frequentes: Noções gerais de etiologia, mecanismos de transmissão e dos principais sintomas. 11. Noções de controle ambiental: resíduos produzidos em laboratórios. 12. Métodos de coleta de ar em ambientes industriais, cidades. 13. Métodos de coleta de alimentos para análise bromatológica. 14. Métodos de coleta de água para análise microbiológica e físico-química. 16. Legislação do SUS; Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; preparo da cama hospitalar; sinais vitais; coleta de material para exames; admissão, alta e transferência de paciente; posições e restrições de movimentos; movimentação e transporte de paciente; conforto; higiene corporal; alimentação do paciente; dietas; curativo; escara de decúbito, administração de medicamentos, via parenteral, sondagem gástrica, lavagem gástrica; cateterismo vesical masculino e feminino, socorros de urgência; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da enfermagem.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Fundamentos de Enfermagem. Conhecimentos de Anatomia, fisiologia e farmacologia. Cuidados integrais de Enfermagem a mulher: no pré-natal, no parto e no puerpério, a portadoras de patologias ginecológicas e no climatério. Cuidados integrais de enfermagem ao recém nascido, à criança e ao adolescente normal e patológico acompanhamento neuro psicomotor e pondero-estrutural. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente no pré-intra e pós operatório. Cuidados integrais de enfermagem ao idoso: cuidados na admissão, na internação e orientação pós alta. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente portador de doenças crônicas, degenerativas, transmissíveis e saúde do trabalhador. Cuidados integrais ao indivíduo em situações de urgência e emergência. Cuidados integrais de Enfermagem ao paciente grave. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, tipos de esterilização e indicações. Enfermagem em saúde pública: doenças sexualmente transmissíveis, doenças transmissíveis, medidas preventivas, imunização. Biossegurança: conhecimento e aplicação. Código de ontologia de enfermagem. Lei do exercício profissional de enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem.

**FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente:



métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº 01 de 25 de janeiro de 1986. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georeferenciados. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº 237/97. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Introdução ao estudo da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores (segurança do trabalho, higiene ocupacional, ergonomia, medicina do trabalho, ventilação industrial, equipamentos de proteção individual, CIPA, SESMT, programas de segurança, saúde e gestão de riscos). Acidente do trabalho (acidente do trabalho-Lei nº 8.213/91, conceito legal, CAT, benefícios, consequências do acidente do trabalho, responsabilidade civil pelo acidente do trabalho, responsabilidade penal pelo acidente do trabalho), conceito prevencionista, estudo de Heinrich, estudo de Bird, estudos da ICNA, estatísticas dos acidentes do trabalho, análise e investigação de acidentes (método da árvore de causas, método de causa efeito e relatórios da análise dos acidentes). Segurança do trabalho (segurança em eletricidade, proteção e combate a incêndio, máquinas e equipamentos, caldeiras e vasos sob pressão, transporte, armazenamento e manuseio de materiais, cor e sinalização, segurança na construção civil, segurança na mineração). Higiene ocupacional (ruído, vibrações, calor, frio, radiações ionizantes e não ionizantes, agentes químicos, agentes biológicos). Ventilação industrial (Classificação dos sistemas de ventilação, ventilação geral, ventilação local exaustora, ventilação-normas regulamentadoras). Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CIPA (SESMT, CIPA). Equipamento de proteção individual (Conceito, obrigações quanto aos EPI's, certificado de aprovação, competências do Ministério do Trabalho, seleção dos EPI's, gerenciamento do uso do EPI). Ergonomia (Conceitos, levantamento, transporte e descarga industrial de peso, mobiliário dos postos de trabalho, equipamentos dos postos de trabalho, organização do trabalho, condições ambientais de trabalho). Insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial. Programas de segurança e saúde no trabalho (PPRA, PCMSO, relação entre o LTCAT, PPRA e PPP, programa de conservação auditiva, programa de proteção respiratória, programa de gerenciamento de riscos, programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacionais).

**ANEXO III  
PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
R E Q U E R I M E N T O**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
 candidato(a) \_\_\_\_\_ para o Cargo de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_  
 inscrito(a) \_\_\_\_\_ para o Cargo de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_  
 Residente: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_

Portador da Necessidade Especiais \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme Edital nº 01, de de de 2009, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

N. Termos \_\_\_\_\_  
 P. Deferimento. \_\_\_\_\_  
 Mossoró (RN), de de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
 (\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
ATIVIDADE DATAS**

Lançamento do edital. 31.12.2010  
 Período de inscrições. 20.01.2010 a 02.02.2010  
 Período de inscrições para postulantes de isenção da taxa de inscrição 20 a 24.01.2011  
 Divulgação da relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição 01.02.2011  
 Divulgação da relação dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da provas e retirada do cartão de confirmação de inscrição no site www.fun-dacaojoaodovale.com.br 01.03.2011  
 Aplicação das provas escritas objetivas. 13.03.2011  
 Divulgação dos gabaritos das provas objetivas. 14.03.2011  
 Interposição de recursos contra os gabaritos das provas objetivas 15 e 16.03.2011  
 Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas. 24.03.2011  
 Resultado após julgamento de recursos do gabarito 31.03.2011  
 Prazo para recurso do resultado da prova objetiva 01 a 04.04.2011  
 Divulgação do resultado final das provas objetivas. 08.04.2011  
 Período para entrega dos títulos 11 a 13.04.2011  
 Divulgação do resultado da prova de títulos 25.04.2011  
 Interposição de recursos contra o resultado da avaliação de títulos 26 e 27.04.2011  
 Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos 03.05.2011  
 Teste de aptidão física para os cargos de Agente de Endemias e Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico 16 e 17.04.2011  
 Entrevista para os cargos de Agente de Endemias e Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico 18 e 19.04.2011  
 Divulgação do resultado final 10.05.2011

**ANEXO V  
MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_  
 Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_

1. Dados pessoais  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: / /  
 Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_

2. Documentação  
 Identidade: \_\_\_\_\_ Data expedição: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

3. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITES DE PONTOS	*PONTUAÇÃO
2 – Pós Graduação			
2.1 – Especialização na área de atuação do cargo e/ou Residência Médica		2,0	4,0
2.2 – Mestrado	3,0	6,0	
2.3 – Doutorado	5,0	10,0	
3 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula		1,5	3,0
4 – Participação em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula			1,0 2,0
Total			

Parecer do Analista \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

MÉDICO ANATOMOPATÓLOGISTA / MÉDICO ANGIOLOGISTA / MÉDICO CLÍNICO / MÉDICO ANESTESIOLOGISTA / MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / MÉDICO DERMATOLOGISTA / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA / MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA / MÉDICO OBSTETRA / MÉDICO HEMATOLOGISTA / MÉDICO INFECTOLOGISTA / MÉDICO MASTOLOGISTA / MÉDICO NEUROLOGISTA / MÉDICO NEUROPEDIATRA / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO ONCOLOGISTA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PNEUMOLOGISTA / MÉDICO PROCTOLOGISTA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO RADIOLOGISTA / MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO REUMATOLOGISTA / MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA / MÉDICO UROLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias e sindicâncias médicas elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;  
 Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;  
 Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;  
 Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Executar outras tarefas correlatas do cargo.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executam tarefas administrativas.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Executar sob supervisão imediata, ações odontológicas básicas de educação, prevenção, tratamento e restauradoras

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Executar ensaios físicos, químicos, metalgráficos, e biológicos. Garantir a calibração dos equipamentos e realizar amostragem de matérias. Trabalhar segundo normas de segurança, saúde e meio ambiente. Controlar a qualidade. Participar no desenvolvimento de novos produtos e fornecedores. Colaborar no desenvolvimento

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do enfermeiro, desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do enfermeiro, desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; 3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; 4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; 5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; 6 - Propor políticas, programas, normas e

documentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; 7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; 8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; 10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; 11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; 12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; 13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; 14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; 15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; 16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; 17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; 18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

**ANEXO VII ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Antonio Camilo (Ilha de Santa Luzia)  
Rua: General Péricles; Rua: Odete Alves da Costa; Rua: Maria Lenira ; Rua: Lopes Bastos; Rua: Jerônimo B. Davi; Rua: Mariazinha do Vale; Rua: Chiquinho de Ornilo; Av. Presidente Dutra; Tv. Presidente Dutra; Rua: Raimundo Rebouças; Rua: Camilo Figueiredo; Rua: Expedicionário João Medeiros Marquês; Rua: Dona Mimosa; Rua: Maria Ferreira da Silva; Rua: Orlando Gê Jales; Rua: Padre Florêncio; Rua: Das Flores; Rua: Pedro Ciarline; Rua: Genésio Silveira

**CAIC**

Rua: Zeca Medeiros; Rua: Souza Leão; Rua: Genário Fernandes Feliz; Rua: José Ronildo da Silveira; Rua: Jenário Siqueira ; Rua: Maria da Paz A. S. Lopes; Rua: Dom Helder ; Rua: Luiz Bezerra Cavalcante; Rua: Manoel Evelino dos Santos; Rua: Maximino Gregório de Medeiros; Rua: Auzira Vieira de Melo; Rua: Francisco de Assis Rosário; Rua: Antonio Delmiro 1 e 2; Rua: Raimundo Rebouças; Rua: Antonio Lucas Bezerra ; Rua: Maria Medeiros Miranda; Rua: Maria da Paz Araújo Silva; Rua: Projetada; Rua: Padre Freire ; Rua: Hermelino dos Santos; Rua: Capitão Luiz Firmino; Rua: Dom Helder Câmara; Rua: Antonio Delmiro Medeiros; Rua: Ancelmo Felix Jerônimo; Rua: Manoel Hermelino dos Santos; Rua: Major Romão; Rua: João Victor de Oliveira; Av. Alberto Maranhão; Rua: Damastor Nóbrega; Rua: Joaquim Nabuco; Rua: Pedro Gomes Oliveira; Rua: Eufrázio de Oliveira

**Centro Clínico Evangélico (Centro)**

Rua: Anália de Melo Alves; Rua: Projetada; Rua: Afonso Pena; Rua: Alexandre Baraúna ; Rua: Souza Nogueira; Rua: Dom Pedro II; Rua: Marechal Floriano; Rua: Antonio Soares do Couto; Rua: Augusto da Escóssia; Rua: Marechal Deodoro; Rua: Prudente de Moraes; Rua: Tibério Bulamarqui; Rua: Rodrigues Alves; Rua: Campos Sales; Rua: Prudente Moraes; Tibério Burlamaqui; Rodrigo Alves; Rua: Nilo Peçanha; Rua: Rodrigues Alves; Tv. Afonso Pena; Av. Alberto Maranhão; Rua: Artur Bernardes; Rua: Epitácio Pessoa; Av. Rio Branco; Rua: Juvenal Lamartine; Rua: Venceslau Brás; Tv. Piano; Rua: Marechal Hermes; Rua: Amaro Cavalcante; Rua: Artur Bernardes Dr. Aguinaldo Pereira (Vingt Rosado)

Rua: Mestre Baltazar; Rua: Nelson Oliveira; Rua: Odílio Pinto; Tv. Nelson Alves; Tv. João de Souza Duarte; Rua: Professora Maria Zélia; Rua: Manoel de Anália; Rua: Adonis Duarte; Rua: Rafael Pinto Leite; Rua: Raimundo Guilherme; Rua: Edna Cristina de Andrade; Rua: Marcondes Pinto; Rua: Raimundo Melo Nepomuceno; Rua: Edmilson Leite; Rua: Sa-

bino Leite ; Rua: Rafael Candido Souza; Rua: Raimundo Nonato Fernandes; Rua: Zé Cunha; Rua: Adailson Leite; Rua: Francisco Sales de Sousa; Rua: Epitácio de Carvalho; Rua: Manoel de Souza; Rua: Antonio Galdino Filho; Rua: José Francisco dos Reis; Rua: Aldeci Rodrigues; Rua: André Pedro Fernandes; Rua: Alberto Bezerra ; Rua: Amélia Resende; Rua: Paulo Gutemberg; Rua: Mario Paula; Rua: Delmira Queiroz Pinto; Rua: Paulo Gutemberg N. da Costa; Rua: Pedro Falcão; Rua: João Alves Cavalcante; Rua: André Pedro Fernandes; Rua: José Lins de Oliveira; Rua: Joaquim da Silveira Borges; Rua: João Falcão; Rua: João Soares; Rua: Francisco Pedro Souza ; Rua: Mestre Baltazar; Rua: Nelson Oliveira; Rua: Odílio Pinto; Tv. Nelson Alves; Tv. João de Souza Duarte; Rua: Professora Maria Zélia; Rua: Manoel de Anália; Rua: Adonis Duarte; Rua: Rafael Pinto Leite; Rua: Raimundo Guilherme; Rua: Edna Cristina de Andrade; Rua: Marcondes Pinto; Rua: Raimundo Melo Nepomuceno; Rua: Edmilson Leite; Rua: Sabino Leite; Rua: Rafael Candido de Souza; Rua: Raimundo Nonato Fernandes; Rua: Zé Cunha; Rua: Adailson Leite; Rua: Francisco Sales de Sousa; Rua: Epitácio de Carvalho; Rua: Manoel de Souza; Rua: Antonio Galdino Filho; Rua: José Francisco dos Reis; Rua: Aldeci Rodrigues

**Dr. Antonio Soares Junior (Bom Jesus)**

Rua: Manoel Balbino da Costa; Rua: Sebastião Benício da Silva; Rua: Milza Pires de Almeida; Rua: Raimundo Felix de Oliveira; Rua: Josefa Xavier de Medeiros; Rua: Augusto Soares; Rua: Chico de Bela; Rua: Jose Alvelino da Silveira; Rua: Maria Dantas; Rua: João F. da Silva; Rua: Nair Fernandes de Sá; Sítio: São João da Várzea; Sítio: Passagem do Rio; Sítio: Camurupim; Sítio: Picada I; Sítio: Parte do Estreito; Sítio: Picada II; Sítio: Macambira; Sítio: Panela do Amaro; Rua: Luiz Lopes Duarte; Sítio: Ingá; Sítio: Passagem de Oiticica; Rua: Antonio Geraldo de Medeiros; Rua: Manoel Nunes Soriano; Rua: Miguel Italiano Mendes; Rua: Januário Granjeiro; Rua: Martinho Lopes; Rua: Rua: Raimundo Alexandre Silva; Rua: Tv. Josefa Xavier de Medeiros; Rua: Av. Wilson Rosado

**Dr. Chico Costa (Santo Antonio)**

Rua: 06 De Janeiro; Rua: Luis Colombo; Rua: Tavares de Lira; Rua: Pedro Velho; Rua: Miguel Couto; Rua: Antonio Soares de Couto; Rua: Melo Franco; Rua: Rita Cândida de Moura; Rua: João Cordeiro; Rua: Juvenal Lamartine; Rua: Epitácio Pessoa; Rua: Riachuelo ; Rua: Artur Bernardes; Rua: Crocat de Sá; Rua: Delfim Moreira; Rua: Gilberto Miranda Bezerra; Rua: Sergio Alves Bezerra; Rua: Jerônimo Rosado; Rua: Lira Tavares; Rua: Jose de Almeida Machado; Rua: Vivaldo Dantas de Farias; Rua: Cecília Amélia de Lima; Rua: Francisco Araújo Pinto; Rua: Manoel Francisco da Silva; Rua: Valdemar Vicente Ferreira; Tv. Orlando Dantas; Rua: Maria Edimar Fernandes; Tv. Francisco Pascoal; Rua: José Victor de Carvalho; Rua: Franciélino Pinto; Rua: José Dutra; Tv. João Cordeiro; Rua: Presidente Castelo Branco; Rua: Vila Santa Maria; Tv. Josi Geraldo Couto; Rua: Presidente Kennedy; Tv. Noemia Chaves; Tv. José de Almeida Machado; Tv. Projetada; Rua: Francisco Ferreira Lopes; Rua: Francisca Marques de Souza; Rua: André Fernandes; Rua: Sargento Ladislau; Tv. André Fernandes; Rua: Nova Descoberta; Rua: José de Almeida; Rua: Lídia Ezequiel dos Santos; Rua: Zeca Cirilino; Rua: Alcides Henrique da Silva; Rua: Maximino Gregório de Menezes; Rua: Major Gutemberg de Melo; Rua: Luzamira Maria da Conceição; Rua: Silvino Falcão; Rua: Domingos Pimenta; Rua: Francisca Vasconcelos Santos; Rua: Pedro Marcelino ; Rua: Calistrato Nascimento; Rua: Luiz Augustinho Sobrinho; Rua: Raimundo Andrade Filgueira ; Rua: Francisca Mendonça de Souza; Rua: Maximiliano Urbano Sales; Rua: Maximino G. de Medeiros; Rua: Assis Silva; Rua: Domingos Fernandes Pimenta; Rua: Hermano Mota

**Dr. Chico Porto (Ouro Negro)**

Rua: Januário Pereira pimenta; Av. Wilson Rosado; Tv. Wilson Rosado; Rua: Gilberto Marcelino Sobrinho; Rua: Francisca Vanessa de Oliveira; Rua: Ricardo Guilherme de Lima; Rua: Sebastião Sariva; Rua: Olivacir R. Freitas; Rua: Francisco Heronilso; Rua: Carmita Galvão; Rua: Antonio Vieira de Sá; Rua: Antonio Miguel da Silva Neto ; Av. Mota Neto; Av. Antonio Vieira de Sá; Rua: Maria Leopoldina; Rua: Artur de Sousa Leite; Rua: Manoel Andrade de Lima; Rua: Neco Rodrigues; Rua: Pastor Ramiro Oliveira; Rua: Edmar Francisco Pereira; Rua: Olivacy R. de Freitas; Rua: Raimundo Nonato; Rua: Cicero Aires de Lima; Rua: Francisco Pereira Costa; Tv. Mota Neto; Rua: Daniel O. Queiroz; Rua: Lauro Leite de Souza; Rua: Chico Teófilo; Rua: Projetada; Rua: Raimundo Nonato Chaves; Rua: Soares Junior; Rua: Cornélio Barbalho; Rua: Luiza Rebouças; Rua: Dr. José Nogueira; Rua: Teontonio de Paula; Rua: Pedro Alves Cabral; Rua: Tércio ; Rua: Pedro Leopoldo; Rua: Aldenir Fernandes ; Rua: João Almino de Souza; Rua: Vicente Fernandes; Rua: João Pedro da Costa; Rua: Luiz Silvério; Rua: Deocleciano V. da



Paixão; Rua: Terezinha Vasconcelos; Rua: Jornalista Jorge Freire; Rua: República do Peru; Rua: Estudante E. Gurgel; Rua: Sebastião Magi; Rua: Cícero Lourenço; Rua: José Toscano de Lima; Rua: Sebastião Saraiva; Rua: Jeremias de Lemeira; Rua: Domingos Alves Feitosa; Rua: Ricardo Lima; Rua: Cícero R. Gabriel; Rua: Nelson Pereira de Oliveira; Rua: Sebastião Benigno de Moura; Rua: Felipe Camarão; Rua: José Almeida da Silva; Rua: Regina Claudina de Oliveira; Rua: Antonio Nestor de Souza; Rua: Raimundo Gurgel da Nobrega; Rua: Francisca da Nóbrega Gurgel; Rua: Carlos Aberto Soares; Rua: Francisco Nunes dos Reis; Rua: Manoel Alves de Santana; Rua: Valdemiro Pereira Nunes; Rua: Manoel Aires de Lima; Rua: Ricardo Lima; Rua: Tarcélio Vidal; Rua: Cícero R. Gabriel; Rua: Deoclecio F. Freire; Rua: Luiz Macaco; Rua: Leonardo Teixeira; Rua: Joaquim Bezerra dos Santos; Rua: Guilherme Ricardo de Lima; Rua: Francisca da Nóbrega Gurgel; Rua: Francisco Aegnor F. Mota; Rua: José Morais da Cunha; Rua: Maria Hilda Amélia Fernandes; Rua: Maria Alves Maia; Rua: Raaby Marinho; Rua: Adonias Vieira de Melo; Rua: Raimunda Maria de Nazaré; Br 405 (Forno Velho); Rua: Maria Ana da Conceição

Dr. Helenio Gurgel (Pereiros)  
Rua: Nísia Floresta; Rua: Rui Barbosa; Rua: Antonio Francisco dos Reis; Rua: Joaquim Nabuco; Rua: César Campos; Rua: Almirante Barroso; Rua: José Bonifácio; Rua: João de Brito; Rua: Vila dos ferroviários; Rua: Vila José Bonifácio; Av. Coelho Neto; Rua: Cândida Raimunda de Jesus; Rua: Francisca Plácida; Rua: Ocimar Medeiros de Xavier; Rua: Tiradentes; Av. Alberto Maranhão; Rua: Cel. Gurgel; Av. Cunha da Mota; Rua: José de Alencar; Rua: Antonio Francisco dos Reis; Rua: Romualdo Galvão; Rua: Padre João urbano 1 e 2; Tv. Cunha da Mota; Tv. Coelho Neto; Rua: Vila Ramiro Miranda

Dr. Ildone Cavalcante de Freitas (Barrocas)  
Rua: Tibério Burlamaqui; Rua: Venesclau Brás; Tv. Orlando Dantas; Tv. João Cordeiro; Rua: Marechal Deodoro; Rua: Marechal Hermes; Rua: Emilio Castelar; Tv. Sandoval S. da Silveira; Tv. Reginaldo Soares de Souza; Rua: Nilo Peçanha; Tv. Geraldo Couto; Tv. Luiz Colombo; Av. Alberto Maranhão; Tv. Antonio Soares do Couto; Rua: Juvenal Lamartine; Rua: Epiptácio Pessoa; Tv. Delfim Moreira; Tv. Crockett de Sá

Dr. José Fernandes (Lagoda do Mato)  
Rua: Coelho Neto; Rua: Silva Jardim; Av. Rio Branco; Rua: Olavo Bilac; Rua: Benjamim Constant; Rua: Romualdo Galvão; Rua: Manoel Freire; Tv. Padre Elesbão; Rua: Padre Elesbão; Rua: Delfino Freire; Rua: Coronel Fausto; Rua: Manoel Freire; Rua: Francisco Lopes; Rua: Hermano Mota; Rua: Francisco Bernardo; Rua: São Lourenço; Rua: Pedro Rodrigues; Rua: Raimundo Dantas; Rua: Manoel Hermelino; Rua: Capitão Luiz Firmino; Rua: Padre Américo; Rua: Dom Helder Câmara; Rua: Padre Freire; Rua: Haroldo Gurgel; Tv. Dom Heider; Rua: João Faustino de Moraes

Dr. José Holanda Cavalcante (Dom Jaime)  
Rua: Raimundo Uchôa; Tv. Raimundo Uchôa; Tv. Vereador José Bernardes; Rua: Manoel B. de Moraes; Rua: Manoel B. da Cunha; Rua: Boanerges Perdigão; Rua: Valdemar Vicente Ferreira; Av. Presidente Dutra; Rua: Jonas Reginaldo; Rua: José Rodrigues de Lima; Rua: Manoel Mestre; Rua: Antonio Vicente de Carvalho; Rua: Vicente Eufrásio; Rua: João Tubiba; Rua: Antonio Sabino; Rua: Julia Maria de Medeiros; Rua: Miza Nunes soares; Rua: Ana Angelica Gurgel; Favela da Tranquilinho; Av. Eronidina Cavalcante; Rua: Pedro Bezerra Dantas; Tv. Eronidina Cavalcante Dantas

Dr. Luiz Escolástico Bezerra (Santa Delmira)  
Rua: Guido Ferrário Leite; Rua: Francisco Neto Pinto; Rua: Sev. Claudino de Freitas; Rua: Délia Maia; Rua: Cosme Lemos; Rua: Joca Bruno; Rua: Francisco Moura Filho; Rua: Isa Andrade de Souza; Av. Santa Luzia; Rua: Andronico Rebouças Leite; Rua: Francisco Severino Xavier; Rua: Tomáz de Sena Filho; Rua: Francisco de Assis Silva; Rua: Manoel Martins Granda; Av. São Jerônimo; Rua: Henrique Maciel de Lima; Rua: Hernane Joaquim de Araújo; Rua: João Fernandes da Costa; Rua: Aristide de Freitas; Rua: Severina Maria Ferreira; Rua: João Simão do Nascimento; Rua: Santa Cristina; Rua: Santa Marta; Rua: Santa Terezinha; Rua: Santa Clara; Rua: Santa Brígida; Rua: NSh<sup>a</sup> da Conceição; Av. NSh<sup>a</sup> de Fátima; Rua: NSh<sup>a</sup> do Carmo; Rua: NSh<sup>a</sup> das Dores; Rua: NSh<sup>a</sup> da Consolação; Rua: NSh<sup>a</sup> das Neves; Rua: NSh<sup>a</sup> da Penha; Rua: NSh<sup>a</sup> de Fátima; Rua: NSh<sup>a</sup> da Mercês; Rua: NSh<sup>a</sup> do Rosário; Rua: NSh<sup>a</sup> da Piedade; Rua: NSh<sup>a</sup> de Loudes; Rua: São Pedro; Rua: São Francisco; Rua: São Lucas; Rua: São Paulo; Rua: São Lázaro; Rua: Santo Antonio; Rua: São Domingos; Rua: São Sebastião; Rua: São Mateus; Rua: Aury Aerton Dantas; Rua: Lurdinha Menezes; Rua: Gonsalo Virgínio; Rua: Pedro Soares de Silva; Rua: Edvan Andrade de Souza; Rua: Juvenal Maia de Oliveira; Rua: João Negócio de Almeida E. S.; Rua: Projetada; Rua: Ana Filgueira Neo; Rua: Nila Nogueira de Q.; Rua: Ant<sup>a</sup> Pereira Campo; Rua: Severino Izídio Alves; Rua: Layane Sâmara Gomes S.;

Rua: Prof<sup>a</sup> Hilda Guimarães; Rua: Joaquim Mendonça; Rua: Selma Rafael Pinto; Rua: Vitória Régia; Rua: Flores de Laranjeiras; Rua: Flores de Bunina; Rua: Flores de Lins; Rua: Arlinete Pereira de S.; Rua: Dos Antúrio; Rua: Bem Me Quer; Rua: Das Rosas; Rua: Dos Girassoies; Rua: Flores de Alcalins; Rua: Flores Sorriso de Maria; Rua: Do Bem Me Quer; Rua: José Estácio Damião; Rua: Francisco Virgínio; Av. Integração; Rua: Ademir falcão; Rua: José Malaquias de Oliveira; Rua: Projetada do Fio ou St<sup>a</sup> Rita D C.; Rua: Francisco das Chagas do C.; Rua: Romeu Rebouças Leite; Rua: Francisco Virgino da Costa; Rua: Jeremias Lázaro de Moura; Tv. João Candido Bezerra; Rua: Josefa Canela de Oliveira; Rua: Josefa Antonia da Silva; Rua: Sônia Antunes de Oliveira; Rua: M<sup>a</sup> da Conceição Oliveira; Rua: Proj. do Fio; Rua: Proj. do Beco; Rua: Proj. da Igreja; Av. Santa Helena; Rua: Isabel Ferreira de Freitas; Rua: Antonia Moura da Silva; Rua: Raimundo Ciclista Nogueira Q.; Rua: Edite Rebouças; Rua: Francisco Campo Filho; Rua: Juvencio A. de Lima; Rua: Francisco Amaral da Silva; Rua: Maria Nunes; Rua: Maximo Romão da Silva; Rua: Zélia de Queiroz Maia Freitas; Rua: José Símplicio da Silva

Dr. Moises Costa Lopes (Redenção)  
Rua: Genildo Miranda; Rua: Do Eletricista; Rua: Francisco Gomes Monteiro; Rua: José Januário de Oliveira; Rua: Toré; Rua: Benone Veloso; Rua: Alcindo Falcão; Rua: Moises Gurgel; Rua: Genilgo Miranda I; Rua: Rafael Freire; Rua: Luciano Martins; Rua: Aldo Damião; Rua: Vila Aurismar Filho; Rua: Do Patrolista; Rua: Gen. Gaulle; Rua: Antonio R. de Monte Red I; Rua: Antonio R. de Monte Red II; Rua: Manoel Lucas Mota; Rua: Antonio E. de Medeiros (Por Traz Da Igreja); Rua: Humberto Monte II; Fazenda Duas Caras; Rua: Almirante Ari Parreira; Rua: Sem. Jose Candido Ferraz; Rua: Cel. Jose Vaz; Rua: Edilson Filgueira I; Rua: Antonio E. De Medeiros II; Fazenda Duas Caras; Br 304; Rua: Sem. Rui Carneiro; Rua: Sem. Deinarte Mariz; Rua: Humberto Monte I; Rua: Augustinho Ferreira I; Rua: Tratorista I; Rua: Mestre de Obra; Rua: Do Ferreiro; Rua: Do Apontador; Rua: Sauípe; Rua: Kleber Barros; Rua: Antonio Fagundes; Rua: Jomar da Silveira; Rua: Isa Alencar; Av. Integração; Rua: Cândido Clementino Barros; Rua: Zeca Nicomendes; Rua: Maria Neuz; Rua: Elita Rodrigues; Rua: Felinto Gadelha; Rua: José Januário Fernandes; Rua: Analino Salgado; Rua: Luiz Fausto; Rua: Trajano Filgueira; Rua: Eduardo Sabóia; Rua: Sebastiano Justino; Rua: Min. Tasso Dutra; Rua: Tratorista II; Rua: Contra Mestre; Rua: Servente; Rua: Favela do Frendenção; Rua: Gen. Gaulle I

Dr. Sueldo Câmara (Quixabeirinha)  
Rua: Antonia L. da Costa; Rua: Dolores do Carmo Rebouças; Rua: Hilda Gurgel do Amaral; Rua: José T. Dutra; Rua: Joviniara C. da Rocha; Rua: Manoel Alves Pessoa Neto; Rua: Marinha M. da Costa; Rua: Rita R. de Oliveira; Rua: Tomaz A. da Silva; Rua: Antonio F. Pimenta; Rua: Cândido Clementino Barros; Rua: Chailton F. de Araújo; Rua: Deca Cabral; Rua: Julia Borges; Rua: Professora Rosa R Freire; Rua: Vicente Romão; Rua: Anderson Dutra; Rua: Felipe Camarão; Rua: Francisco Everton de Souza; Rua: Gabriel Carlos de Oliveira; Rua: Maria Alba de Oliveira; Rua: Maria Kelia Maia; Rua: Marcos Luiz de Queiroz; Rua: Pedro Dantas de Farias; Rua: Terezinha Costa; Rua: Aldecir E. Nogueira; Rua: Expedito Rosado da Costa; Rua: Isabel Maria da Conceição; Rua: José Ferreira de Melo; Rua: Jose Materno Rebouças; Rua: Lourival L. de Carvalho; Rua: Luiz Zumba; Rua: Manoel Albuquerque Freitas; Rua: Alexandre Gomes; Rua: Neide Pinheiro de Paula; Rua: Antonio Alexandre de Medeiros; Rua: Eugenia de Melo; Rua: Jornalista Geovan Pacheco; Rua: Candido C. Barros; Rua: Fabio Menescau Jales; Rua: Jaime Jenner de Aquino; Rua: Clementina Amália da Silva; Rua: Manuel Balbino Sales; Rua: Alexandrina Paulina de Oliveira; Rua: Antonia Carmelira da Costa; Rua: Antonia Luiza da Costa; Rua: João Maximino de Lima; Rua: Jose Ribamar da Silva; Rua: Maria Elisabete de Moraes; Rua: Professor Kaliano Marques de Carvalho; Rua: Raimundo Jose do Nascimento; Rua: Vigilante Francisco de Assis Oliveira; Rua: Francisco F. de Lima; Rua: Danilo Couto da Escóssia; Rua: Deodato Pinto de Oliveira; Rua: Farmacêutico Edgar Julião; Rua: Plínio Fernandes Soares; Rua: Raimundo Bernardino da Silva; Rua: Ubiratan A. Escóssia; Rua: Nollide de C. Pereira; Favela da Fumaça; Rua: Francisco Sabino da Costa; Rua: José Nilson Fernandes; Rua: Nildo Martins de Lima; Rua: Teodoro Ferreira Sena; Rua: Sebastião Abidias da Silva; Av. Centenária; Rua: Aldecir Evangelista Nogueira; Rua: Isabel Maria da Conceição; Rua: Lourival Lopes de Carvalho; Rua: Miguel Augusto Silveira; Rua: Ondina Dantas; Rua: Antonio Bandeira da Silva; Rua: Antonio Calistrato do Nascimento; Rua: Benedito da Silva Saldanha; Rua: Samuel Gonçalves da Silva; Rua: Raimunda Pereira Rebouças; Rua: Fausto Martins da Costa; Rua: Fausto Martins do Nascimento; Rua: José Inácio da Silva; Rua: Pedro Moises Dantas; Rua: Rita Maria da Conceição

Dr. José Leão (Alto da Conceição)

Rua: José Bonifácio; Rua: Joaquim Nabuco; Rua: Coronel Fausto; Rua: Romualdo Galvão; Rua: São José; Rua: Haroldo Gurgel; Av. Alberto Maranhão; Rua: Eufrásio de Oliveira; Rua: Flavio de Oliveira; Rua: Cunha da Mota; Primeira Travessa São Jose; Segunda Travessa São Jose; Rua: Francisca Plácida; Rua: Francisco Lázaro

Duclécio Ant. de Medeiro (Teimosos)  
Rua: Idalino de Almeida; Rua: Bela Vista; Rua: Raimundo Firmino; Rua: João Câmara de Oliveira; Rua: Tancredo de Almeida Neves; Rua: Sabino Maciel Junior; Rua: Presidente Kennedy; Rua: Raimundo Cantídio; Rua: Euclides Deocleciano; Rua: Padre Cícero; Rua: Artur Paragua; Rua: Julinha Paula Rua: Beni Saldanha; Rua: Desembargador Silvino Bezerra; Rua: Filgueira Filho; Av. Jorge Coelho de Andrade; Rua: Laudelino Martins de Oliveira; Rua: Sabino Maciel Junior; Rua: Manuel Lourenço de Medeiros; Rua: Patrulheiro Diogo; Rua: Jose Carlos Barra; Rua: Aluisio Paula; Rua: Sebastião Pereira da Silva; Rua: Sinha Leite; Rua: Manoel Bento de Souza; Rua: Eudes Laura Meneses; Rua: Jose Valmir Pessoa; Rua: Chinquinca de Germano; Rua: Carlos Nereu de Souza; Rua: Dos Pereiros; Rua: Das Juremas; Rua: Dos Sabias; Rua: Dos Jucás; Rua: Dos Ipês; Rua: Das Quixabeiras; Rua: Das Oliticcas; Rua: Dos Cajueiros; Rua: Dos Juazeiros; Rua: Dos Angicos; Rua: Das Mangueiras; Rua: Das Aroeiras; Rua: Dos Morros; Rua: Dos Mulungos; Rua: Dos Cajaraneiros; Rua: Alameda dos Imburanas; Rua: Alameda dos Carneabereiros; Rua: Jose Rodrigues; Rua: Antonia Maria Fernandes Pimenta; Rua: Francisco Vidal de Oliveira; Rua: Sabino Maciel Junior; Rua: João Joaquim de Santana; Rua: Raimundo Cantídio

Elias Honorato - Comunidade de Alagoinha (Zona Rural)  
Toda área da Comunidade de Alagoinha e áreas adstritas da Unidade

Enf. Conchita da Escossia Ciarline (Abolição II)  
Rua: Santa Maria; Rua: Campos Sales; Rua: Prudente de Moraes; Rua: Francisco Xavier; Rua: São Francisco; Rua: Francisco Chagas; Rua: Dracon de Albuquerque; Rua: Jose Xavier; Rua: Ildete Cavalcante; Rua: Jose Damião; Rua: Oz de Janeiro; Rua: Jeremias da Rocha; Rua: Delfim Moreira; Rua: Afonso Pena; Rua: José Pereira Borges; Rua: Antonio Firmino; Tv. Henrique Eduardo; Rua: Manoel Veras; Rua: Antonio Cirilino; Rua: Raimundo Cabral; Rua: Calos Sabóia e Sá; Rua: Elinas Neto; Rua: Meton Falcão; Rua: Expedicionario José Benjamim; Rua: Professora Dolores de Andrade; Rua: Monsenhor Gurgel; Rua: Alfredo Ananias; Rua: Severino Alves; Rua: João Cândia; Rua: Hilário Silva; Rua: Rodrigues Alves; Rua: Francisco das Chagas; Tv. Ferreira Neo; Rua: Jornalista Jorge Freire; Rua: Damião Germano de Queiroz; Rua: Francisco Bezerra; Rua: Doutor João Marcelino; Rua: Deocleciano V. da Paixão; Av. Abel Coelho; Rua: Monsenhor Julio Bezerra; Rua: Monsenhor Leão; Rua: Eutiquiano Reis; Rua: Nemém Negócio; Rua: Almino Luz; Rua: Antonio Bezerra; Rua: Bem Hur Queiroz; Rua: Ananias Raimundo de Almeida; Rua: Luiz Ludugero; Rua: Francisco Nogueira Monte; Rua: Dom Jose de Medeiros Leite; Rua: Dalton Cunha; Rua: Jornalista Fabio Araújo; Rua: Maria Salem Duarte; Rua: Humberto Mendes; Rua: Edite Freire; Rua: Osmildo Raimundo Nelson; Rua: Francisco Geraldo; Rua: Adriãozinho Bezerra; Rua: Seu Tavares; Rua: Cleodon Almeida; Rua: Raimundo Sacristão; Rua: João Balbino; Rua: Matilde Couto; Rua: Juca de Oliveira; Rua: Dracon de Albuquerque; Rua: Bastinho Leonardo; Rua: Manoel Leonardo; Rua: Francisco Souto; Rua: Lili Duarte; Rua: José Acrisio; Rua: Francisco Sales; Rua: Alfredo Ananias

Epitácio da Costa Carvalho (Pintos)  
Rua: Alcina Ferreira da Rocha; Rua: Alvanir Rocha Marques; Rua: Bezerra; Rua: Elizeu de Oliveira Costa; Rua: São Francisco; Av. Francisco Mota; Rua: Antonio Bedel; Rua: Severina Eufrásio de Oliveira; Rua: Projetada; Rua: José Ribeiro de Carvalho; Rua: Sergina Lucinda Alves; Rua: Francisco Neto Filho; Rua: Francisca Raimunda Ferreira; Rua: Gerson Belarmino de Souza; Rua: Manoel Almeida; Rua: Francisco Moraes; Rua: Francisco Basílio; Rua: Raimunda Almeida Lopes; Rua: Petronilo Alves; Rua: Francisco Neto Filho; Rua: Manoel dos Santos; Rua: Maria Rosa de Araújo; Rua: Otacília Fernandes da Silva; Rua: João Basílio de Góis; Sítio Nova Ilha; Sítio Boa Vista; Rua: Alcino Fermo da Rocha; Rua: Santana; Rua: Maria Suelly Rodrigues; Rua: Antonio Martins Oliveira Neto; Rua: Antonio Mendes da Silva Neto; Rua: Da Guia; Rua: Aurora; Rua: Professor Damião Sabino; Rua: Luzia Maria Mendes; Rua: Professor Raimundo Nonato; Rua: Genésio Caetano de Souza; Rua: José Mendes da Silva; Rua: Mauricio L. Assis; Rua: Kleber D. Bezerra; Rua: Newton Sidou; Rua: Saturnino Pereira da Silva; Rua: Café Filho; Rua: Almir Pereira de Oliveira; Rua: João Pedro de Oliveira; Rua: Florentina Gomes Barbosa; Rua: Maria Sebastiana; Rua: Luiz Xaxá; Rua: Santa Cecília; Rua: Hermes Castro Santos; Rua: Joaquim da Silveira Borges; Rua: Luiz Torquato da Silva; Rua: Santa Cecília; Tv. Santana; Rua: Antonio Lopes dos Santos; Rua: José

Vieira da Silva; Rua: Luiz Rola; Rua: Maria Cesário Basílio; Rua: João Bosco Leite da Frota; Rua: Vancir Fernandes Pereira; Rua: Luiz Rosendo da Fonseca; Rua: João Antonio dos Santos; Rua: José Vanzier Roque; Rua: Francisco Soares Xaxá; Av. Professor Antonio Campos

Francisco Marques da Silva (Alameda dos Cajueiros)

Rua: Raimunda da Silva Negreiros; Rua: Manoel Adelino; Rua: Célia Barroso; Rua: Maria Luzia; Rua: Antonio Alcivan Alves Silva; Rua: Antonio Jose de Melo; Rua: Ilda Brasil Leite; Rua: Antonio de Souza pereira; Rua: Antonio Nicolau de Melo; Rua: Rose-nildo Sinesio Alves; Rua: Ciclista Chico Roque; Rua: Chico Pereira; Rua: Francisca Pereira da Costa; Rua: Joaquim Afonso; Rua: Balelei; Rua: Dona Dodoca Duarte; Rua: Francisco Nunes de Amorim Neto; Rua: Isaura Isaura; Rua: Mônica Helena; Rua: Manoel Xaveiro; Rua: Toré; Rua: Farias; Rua: Francisco Bezerra da Silva; Tv. Ciriaco; Tv. Dona Delourdes; Rua: Jose Alves Pereira; Rua: Deputado Gastão Mariz; Rua: Juvino Dias de Medeiros; Rua: Francisco Chaveiro de Lira; Rua: Expedito Florêncio; Av. Oliveira Olimpio Neto; Rua: Leonir Nunes; Rua: João Antonio de Maria Sobrinho; Rua: Antonio Barroso; Rua: Maria de Loudes Medeiros; Rua: Hernandes Alves Pereira; Rua: Mestre Antonio do Rosário

Francisco Neto da Luz - Riacho Grande (Zona Rural)

Toda área da Comunidade de Riacho Grande e áreas adstritas da Unidade

Francisco Pereira Azevedo (Liberdade I)

Tv. Avelino Cunha; Tv. Miguel Januário; Rua: Martins Júnior; Av. Valter Wanderley; Rua: Vicente Leite; Rua: Expedicionário Ademar Duarte; Rua: Sizenando Lucena; Rua: Guilherme Ricardo de Lima; Rua: Noeme Borges; Rua: Francisco Cândia; Tv. Toinho Guarã; Av. Pedro Paraguai; Rua: Genésio Xavier Rebouças; Rua: Zé Bilau; Rua: Lourival José da Silva; Rua: Emanuel Heleotério Filho; Rua: Inácio Vale; Rua: Aquino de Moraes; Rua: Miro Felipe de Mendonça; Rua: Dulzanira Deuza de Lima; Av. Presidente Dutra; Rua: Bancário Valdecir Soares do Couto; Rua: Antonio Câmara; Rua: Ananias Bedel; Rua: Chico Lino; Rua: Idalino Pereira da Costa; Rua: Alcindo Dias de Oliveira; Tv. Antonio Cirilo; Rua: Julio Gaxeiro; Tv. Desportista Saruê; Rua: Elias Salem; Rua: Zeca Matias; Rua: Laura Medeiros; Rua: Freirinho; Rua: Zé Alinhado; Rua: Dona Brígida Sabóia; Tv. Etelvina Chaves; Rua: Nias Heronildes; Tv. Carceiro José Faustino; Rua: Edmilson Moura; Tv. Jeremias Cego; Rua: Estudante Odilon Rodrigues; Rua: Francisco Santiago; Rua: Abolicionista André Cursino; Rua: Antonio Pereira Pinto; Rua: Henrique Lima; Rua: Francisco Crispiniano de Paula

Hipólito - Comunidade de Hipólito (Zona Rural)

Toda área da Comunidade de Hipólito e áreas adstritas da Unidade

Joaquim Saldanha (Estrada da Raiz)

Rua: Francisco Pascoal; Rua: Diná de Sousa; Rua: Maciel A. de Oliveira; Tv. João Avelino; Rua: Francisco Adolfo F. Maia; Av. Rio Branco; Rua: Chico Tonico; Rua: Ontoniel Marques Guedes; Rua: Maria Batista dos Santos; Rua: Francisco Anibal dos Trindade; Rua: Jose Melo de Souza; Rua: Nemezio M. da Costa; Rua: Maria Alice L.; Rua: Jose Leodecda da Silva; Tv. Jorge Alves da Silva; Tv. Jose Melo de Souza; Rua: Inácio Fernandes de Souza; Rua: Francisco Vicente Silva; Rua: Raimundo Balbino Sales; Rua: Jose Joaquim; Rua: Beatriz G. Praxedes; Rua: Raimunda Paulina de Moraes; Rua: Josefa Roldão da Silva; Rua: Aderaldo F. Bezerra; Rua: Maria Petronila Tomé da Silva; Rua: Jorge Alves da Silva; Rua: Francisca N. da Silva; Rua: Francisco Edson Veira; Rua: Francisco Assis do Nascimento; Rua: Antonia P. Campos; Rua: Jose Lopes da Fé; Rua: Doutorzinho; Rua: Raimunda Gurgel Praxedes; Rua: Maria Gurgel Praxedes; Rua: Sebastiana Gurgel Praxedes; Rua: Estudante Edson Nunes de Araújo; Rua: Ivone Monte; Rua: Francisco Sena; Rua: Francisco Monteiro; Rua: Dizinha Rodrigues; Rua: Leonor Lopes; Rua: Maria Jose Cavalcante; Rua: Francisco Monteiro; Rua: Maria Auxiliadora Bezerra Cavalcante; Rua: Jose Mendes da Rocha; Rua: Euzira da Silveira Oliveira; Rua: Luzia Queiroz; Rua: Francisco Edivaldo de Lima; Rua: Manoel Antonio da Silva; Rua: Jorge P. de Aquino; Rua: Jose L. da Fé; Rua: Inácio F. de Souza; Rua: Francisco Aderaldo F. Bezerra; Rua: Dr. Jose Leão; Rua: Jorge Alves; Rua: Raimundo Ananias de Melo; Rua: Miguel Januário; Rua: Raimundo Miguel de Araújo; Rua: Narciso Leandro da Silva; Rua: Edinor Lima de Moura; Rua: Joana B. Moraes; Rua: Chiquinha Duarte; Rua: Manoel Maria dos Nascimento; Rua: Manoel Maria; Rua: Décima Rosado; Rua: Nicácia Costa de Araújo; Rua: Jerônimo Rosado; Rua: Flavio Paulo; Rua: Coronel Sebastião Revoredo; Rua: João Soares do Amorim; Rua: Francisco Sólton de Moura; Rua: Cosme Lemos; Rua: Aldeiro Moura; Rua: Maria Aurea X. do Couto; Rua: Assis Silva; Rua: João Vitor de Carvalho; Rua: Francisca Moraes; Rua: Sebastião Francelino de Almeida; Rua: Gilberto Miranda; Rua: Ilo Nogueira;

Rua: Gaspar Brenner; Rua: Geraldo Varing; Rua: Maria Perdigão; Rua: Joaquim Nogueira da Costa; Rua: Gerson Dumaresque; Rua: Adelino M. Pereira; Conjunto de Sandra

Liberdade II

Av. Antonio Filgueira; Rua: Francisco Zacarias de Souza; Rua: Antonia Lucia Nogueira; Rua: Antonio Nogueira de Lucena; Rua: Aderson de Araújo; Rua: Francisco C. de Sá; Rua: Paulilla Gurgel; Rua: Erondina Cavalcante Dantas; Rua: Carmelita Victor da Silva; Rua: Dionizio Justino; Rua: João Gomes de Moraes; Rua: Edson Gomes da Silva; Rua: Dedé Praxedes; Rua: Dos Lirios; Rua: Projetada A; Rua: Projetada B; Rua: Das Papoulas; Rua: Maria das Graças da Silva Pereira; Rua: Ivaldete Basílio da Silva; Rua: Marcos Aurélio de Paiva; Rua: Reginaldo Paiva; Rua: Edmilson J. de Souza; Rua: José A. da Silva; Rua: Professor Estácio de Lima; Rua: Das Hortências; Rua: Rosa Amélia; Rua: Dos Burganvilles; Rua: Das Orquídeas; Rua: Antonio Filgueira; Rua: Rosa Dália; Rua: Rosa Prata; Rua: Das Violetas; Rua: Das Jasmims; Rua: Das Margaridas; Rua: Maria Alta Bezerra; Av. Antonio Filgueira; Rua: Antonio Nogueira Lucena; Rua: Bequinho da Carmelita; Rua: Everaldo Jaquenho; Rua: Erondina Cavalcante Dantas; Rua: Alexandre Batista; Rua: Francisco Adelson Moraes; Av. Antonio Bento; Rua: Professor Aristides Novis; Rua: Professor Prado Valadares; Rua: Dr. Ernesto Fonseca; Rua: Professor Onofre Lopes; Rua: Maria Creuza da Silva; Rua: Sargento Pedro Silva; Rua: José Xavier Cunha; Rua: Presidente Dutra; Rua: Francisco Pereira de Azevedo; Rua: Ieda R. da Rocha; Rua: Esmeraldas; Rua: Rita Dantas Veras; Rua: Maria do Socorro L. Souto; Rua: Wagner; Rua: Moacir Fernandes Dantas; Rua: Walter Sá Leitão; Rua: Tenente Abdon Nunes; Rua: Waldemar de Almeida; Rua: Julia Maria; Rua: Zacarias Cunha; Rua: Jaime Guedes; Rua: Zé Alípio; Rua: Raimunda Dias Menescal; Rua: Frizio Benévolo; Rua: Tenente Matoso; Rua: Rafael Mossoroense da Gloria; João Tubiba; Rua: Coronel Jacinto Tavares; Rua: Rufino Evangelista; Rua: Coronel Joaquim de Moura; Rua: Tenente Zuzá Paulino; Rua: Zé Borges; Rua: Coronel Joaquim Tavares; Rua: Antonio da Fé; Rua: Prajeada; Rua: Zé Birro; Rua: Maria Simão de Souza; Rua: Moacir Fernandes Dantas; Rua: Francisco Mendes Lucas; Tv. Erondina Cavalcante Dantas; Rua: José Nicácio; Rua: Coronel Sólton Andrade; Rua: José Chico; Rua: Coronel Germano; Rua: Manoel Davi; Tv. Moisés Sesian; Tv. Gilberto Stuart; Tv. Vivaldi; Rua: Algas Marinhas; Rua: Das Papulas; Rua: Dos Lirios; Rua: Das Tulipas

Lucas Benjamin (Abolição III)

Rua: Dolores da Escóssia; Rua: Ildone Cavalcante; Rua: Lindinha Falcão; Rua: José P. de Aquino; Rua: Amélia Chorinho; Rua: Walter Soares; Rua: Maria Aires; Rua: José Saturnino do Rego; Rua: Isabel Ferreira da Silva; Rua: Querubina Maria de Sousa; Rua: Lucas Evangelista; Rua: Isaura Eufrásia; Rua: Paulo Junior; Rua: Antonio Amaral; Rua: Doutora Sinhá Negreiros; Rua: Firmo José de Oliveira; Rua: Manoel Baeta; Rua: Joaquim Bruno da Mota; Rua: Luizinho Cavalcante; Rua: Targino Soares; Rua: Marcos Monte; Rua: Ramiro de Vasconcelos; Rua: Francisco Borges de Andrade; Rua: Doutora Izaura Rosado; Rua: Jose Moreira; Rua: Elisa Gurgel; Rua: Nicácia Oliveira; Rua: Nidinha Paula; Rua: José Medeiros de Oliveira; Rua: Argemiro Duarte; Rua: José Menezes; Rua: Padre Longeno; Rua: Amâncio Rebouças; Rua: Coronel Milton Freire; Rua: Adrião Duarte; Rua: Ezequiel Fernandes; Rua: Largo do abolição; Rua: Francisco Borges de Macedo; Rua: Filinor Pimenta; Rua: Roló Eufrásia; Rua: Engenheiro Carlos Nascimento; Rua: José Irinaldo; Av. Abel Coelho; Rua: Mestre chaves; Rua: Antonio Fagundes; Rua: Cesariana Leite; Rua: Chico Bessa; Rua: José Rocha; Rua: Bidoca Nogueira; Rua: Gregório Leide de Lacerda; Rua: Genival Lopes de Macedo; Rua: José Maria Souza Luz; Rua: Hilário Queiroz; Rua: Joaquim Pereira Pinto; Rua: Glênio Fernandes de Sá; Rua: Quincas de Cravo; Rua: Galeão Neto; Rua: Saturnino Couto; Rua: Desembargador Licurgo Nunes; Rua: Desembargador José Vieira; Rua: Velha Ismael Siqueira; Rua: Chiquinho Rosado; Rua: Seu Negocio

Marcos Raimundo Costa (Belo Horizonte)

Rua: Professor Vicente Rodrigues de Carvalho; Rua: Zenan José Otavo; Rua: Pedro Gomes de Oliveira; Rua: Praça Vila Maia; Rua: Santa Luzia; Rua: Frei Damião; Rua: João Paulo II; Rua: João Damazio; Rua: Pedro Gomes; Rua: Joel Dantas; Rua: Cláudio G. dos Santos; Rua: Estudante Cleuma B. Teixeira; Rua: Levanilson Duarte Maia; Rua: Carlos Ciran Mendes; Rua: Vicente Ferreira Duarte; Rua: Crizantenas; Rua: Flores do Campo; Rua: Dos Cravos; Rua: Manoel Lucas Sabino; Rua: Miositos; Tv. Terrezinha Izidoro; Rua: Irineia Andrade; Rua: Zeca de Medeiros; Rua: 1º de Abril; Rua: Tv. Bom Jesus; Rua: Francisco Pio da Costa; Rua: Laura Gomes da Silva; Rua: Maria Lopes da Costa; Rua: Francisco Lobato; Rua: Isaura Castro Santos; Rua: Josefa Torquato; Rua: Brasileira de Jesus; Tv. Antão Rodrigues; Rua: Raimundo Jacinto da Costa; Rua:

Da Alegria; Rua: José Jerônimo de Medeiros; Rua: Dom Helder Câmara; Rua: Marinho Dantas; Tv. Dom Helder; Rua: Sousa Leão; Rua: Francisco Pio da costa; Rua: Zeca de Medeiros; Rua: Vicente Martins; Rua: Marinho Dantas; Rua: Beltran Duarte; Rua: Vicente Ferreira Duarte; Rua: Maria Martins; Rua: José Eduardo Pereira; Rua: Antonio Dias do Nascimento; Rua: Frei Bernardo; Rua: São José Antonio Lucas Bezerra; Rua: Mario Câmara; Rua: Bento Marques; Rua: Joel Dantas; Rua: Cristiano de Moraes

Maria Neide da Silva Souza (Nova Vida)

Rua: Roldofo Galdinho; Rua: Leonir Nunes de Carvalho I; Rua: Leonir Nunes de Carvalho II; Rua: Maria Segunda da Trindade; Rua: Salvina Cabral de Oliveira; Rua: Lauro Vieira de Souza; Rua: José Ferreira da Costa; Rua: Maria da Anunciação Dantas Almeida I; Rua: Maria da Anunciação Dantas Almeida II; Rua: Leonel Viera de Carvalho; Rua: Julião Antonio Severiano I; Rua: Julião Antonio Severiano II; Rua: Silvana Candido de Almeida I; Rua: Silvana Candido de Almeida II; Rua: Francisco Antonio da Silva; Rua: Manoel B. de Moraes; Rua: Raniere Barbosa de Paiva-Furquilha; Rua: Tomaz E. de Medeiros; Rua: José Alves Pereira; Rua: Francisco Alves Lourenço; Rua: Ieda Rodrigues da Rocha; Tv. Professor Aristides Noves; Rua: Manoel Junior César; Av. Antonio Bento; Rua: Cristina Gomes Paulista; Rua: Maria Creuza da Silva; Rua: Professor Anderson Araújo; Rua: Das Agatas; Rua: Das Amazonitas; Rua: Das Haulitas; Rua: Pedras da Lua; Rua: Das Sodalitas

Maria Soares da Costa (São Manoel)

Rua: Martins Júnior; Rua: Dona de Lourdes Monte; Rua: Ciriaco; Rua: Farias; Rua: Toré; Rua: Manoel Chaveiro; Rua: Aristides Rebouças; Rua: Manoel Antonio; Rua: João Martins de França; Rua: Dez de Dezembro; Rua: Aquino Moraes; Rua: Manoel Adelino; Av. Olivério Olimpio Neto; Rua: 02 de Maio; Rua: Maria Neura Melo de Freitas; Rua: Souza Pinto; Rua: Mestre Canuto; Tv. Mestre Alpiniano; Rua: Dr. Pedro Clarline; Tv. Ernestina Dantas; Tv. 1º de Maio; Rua: 1º de Maio; Rua: Vicente Leite; Tv. Xavier Fernandes; Rua: João Matias; Rua: Mestre Alpiniano; Rua: Frederico Trota; Tv. Manoel Chaveiro; Rua: Xavier Fernandes; Tv. João bento; Rua: Genésio Filgueira; Rua: Benício Gago; Rua: Inácio Vale; Rua: Balelei; Rua: Docá Duarte

Mário Lucio de Medeiros (Alto da Pelonha)

Rua: Otávio Ferreira; Rua: Rosemiro Fontes Carneiro; Tv. Pedro Marinho; Rua: Nilton Freitas; Rua: João Franco Pinheiro; Rua: Otacílio Silva; Rua: Luiz Marques; Rua: Cícero Pedro da Cunha; Rua: Hamilton Freire de Andrade; Rua: Humberto Luiz; Rua: Jerônimo Vingt Rosado Maia Neto; Rua: Norma Lima de Santana; Rua: Valdemar da Silva Cortez; Rua: Antonio Galdino Filho; Rua: João Firmino Regis; Rua: Manoel Francisco de Aguiar; Rua: Manoel Delfino; Rua: Edgar Filgueira Burlamarqui; Rua: Severina Lima de Santana; Tv. Abel Fernandes Filho; Sítio Pelonha

Paulo Jansem Dantas Maisa - São Fco. Canindé Ferreira - Comunidade da Maisa

Toda área da Comunidade de Maisa e áreas adstritas da Unidade

Piquiri/Passagem de Pedra (Zona Rural)

Toda área da Comunidade de Piquiri/Passagem de Pedra e áreas adstritas da Unidade

Raimundo René Carlos Castro (Boa Vista)

Av. Rio Branco; Rua: João Leite; Tv. Tenente José Agripino; Rua: Princesa Isabel; Rua: Silva Jardim; Rua: Padre Elesbão; Rua: Paulo de Albuquerque; Rua: Raimundo Goldino; Rua: Vicente Januário de Carvalho; Rua: Alexandre Silva; Rua: Francisco Baudino; Rua: Eliza Firmino; Rua: Vicente Lopes; Rua: Benjamin Costant; Rua: Manoel Freire; Rua: Delfino Freire; Tv. César Campos; Rua: Expedicionário Maurício Pinheiro; Rua: Ferreira Leite; Rua: Manoel Cirilo; Rua: Francisco Romualdo; Rua: São Vicente; Rua: Francisco Sólton; Rua: Francisco Bernardo; Rua: Hermanno Mota; Av. Filipe Camarão; Rua: Frei-Miguelino; Rua: Porcino Costa; Rua: Francisco Vilani; Av. João da Escóssia; Rua: Nizia Floresta; Rua: Professor Manoel João; Rua: Velho Darico

Sinharinha Borges

Rua: Epitácio Pessoa; Rua: Artur Bernardes; Tv. Zeca Cirilino; Rua: Riachuelo; Rua: Juvenal Lamartine; Tv. Noêmia Chaves; Tv. Riacho Doce; Tv. Orlando Dantas; Rua: Hermógenes Nogueira; Rua: Cícero Ferreira Souto; Rua: Francisco Mendonça de Souza; Rua: Maximiliano Urbano Sales; Rua: Luiz Augustinho Sobrinho; Rua: Major Gutemberg; Rua: Raimundo Andrade Filgueira; Rua: Sargento Ladislau; Rua: Nilo Pecanha; Rua: Herculan Couto; Av. Alberto Maranhão; Rua: Luzanira Maria da Conceição; Rua: Raimundo Gabriel; Rua: Raimunda Pessoa de Lima; Rua: Cícero Souto

UBS Cid Salém Duarte (Abolição IV)

Rua: Jilsimara Raquel (em frente aos Sem Terra); Rua: Santos Dumont; Rua: Santa Joana Darc; Rua: Cássia Heller; Rua: Santa Cecília; Rua: Santa Ana; Rua: Santa Vitória; Rua: Santa Rita de Cássia; Av. Santa Luzia; Rua: Santa Maria Gorete; Rua: Santa



Helena; Rua: Nossa Senhora de Fátima; Rua: Conceição Gomes; Rua: Armando Barbalho; Rua: João Paulo II; Rua: João Batista; Rua: Justino Junior; Rua: Rua Nova; Rua: José Romão Filgueira; Rua: Projetada; Rua: Pastor Manoel Nunes da paz; Rua: Jisreel Gomes de oliveira; Rua: Malaquias Dias de Araújo; Rua: Manoel Felix da Costa; Rua: Armando Barbalho; Rua: Celson Pinheiro; Rua: Celina Siqueira; Rua: Vicente Ferreira; Rua: Coronel Pedro Heráclito; Rua: Arísio Brasil; Rua: Antonio Victo; Rua: José Porfírio; Rua: Comandante Quincol; Rua: Hermínio Pinheiro; Av. Nossa Senhora de Fátima; Rua: Maria Alves Queiroz; Av. Presidente Costa e Silva; Rua: Projetada 1 e 2; Rua: José Romão; Rua: Francisco Alves; Rua: Francisca Melo; Rua: Santa Clotilde; Rua: Santa Verônica; Rua: Santa Apolônia; Rua: Santa Eugénia; Rua: Santa Isabel; Rua: Santa Mônica; Rua: Santa margarida; Rua: Projetada III; Rua: Projetada IV; Rua: Tonheca Dantas; Av. Senador Petrónio Portela; Rua: João Paulo I; Rua: Vingt Rosado; Rua: Társio Maia; Rua: Dix Sept Rosado; Rua: Tancredo Neves; Rua: Jerônimo Rosado; Rua: Neves de Fontoura; Rua: Pinheiro Machado; Rua: Xavier da Cunha; Rua: Jornalista Lauro da Escossia; Rua: Dr. Siprião; Rua: Ouro Preto; Rua: Medeirinho Dantas; Rua: Batista Luzardo; Rua: Genésio Filgueira; Rua: Onzieme Rosado; Rua: Gentil Magalhães; Rua: Nizia Santiago; Rua: Jacinto de Moraes; Rua: Francisco Gilson de Queiroz; Rua: Oitava Rosado; Rua: Margarida Silveira; Rua: Luzia Saraiva; Rua: Adonias Clementino de Lima; Rua: Maristela Pinheiro; Rua: Maria Vieira Fernandes; Rua: Seize Rosado; Rua: Idalino Costa; Rua: Coronel Jacinto Tavares; Rua: Coronel Glicério Cícero; Rua: Laurentino de Moraes; Rua: Altamiro Braga; Rua: Coronel Moura; Rua: Jornalista José Maria Madred; Rua: Estirão do Equador; Rua: Deoclides Vieira de Sá; Rua: Raquel Ana de Souza; Rua: Francisco Alves Cabral; Av. Petrónio Portela; Rua: Professora Maria Praxedes; Rua: Edna Lima Moura Falcão; Rua: José Egberto Fernandes; Rua: Francisco Fernandes de França; Rua: Alderi Regis de Oliveira; Rua: Irenilson Ferreira Júnior; Rua: Luis Guilherme; Rua: Francisca Alves da Silva; Rua: Maria Clara da Conceição; Rua: Raimundo Clésio Lins Barbosa; Rua: Helena de Oliveira Moura; Rua: Ramiro Vasconcelos dos Santos; Rua: Antônia Gertrudes dos Santos; Rua: Tarcísio Correia; Rua: Joanita Lopes; Rua: Clara Nunes; Rua: Elis Regina; Rua: Emília Nunes; Rua: Maria Virginia; Rua: Nildo Fernandes; Rua: Emanuel Freire; Rua: Evilásio Falcão Freire; Rua: João Batista Martins; Rua: Severino Tavares; Rua: Lauro Lucio; Rua: Alfredo Evaristo; Rua: Noel Rosa; Rua: Vinicius de Moraes; Rua: Carlos Gomes; Rua: Maestro Vila Lobos; Rua: Raimundo Fernandes; Rua: Vicente Celestino; Rua: Tonhito Lima; Rua: Francisco Xavier de Oliveira; Rua: Juvita de Castro Freitas; Rua: Julita de Castro Freitas; Rua: Helena Alves; Rua: Nice Dantas de Azevedo; Rua: Herculano Soares de Souza; Rua: Príncipe da Beira; Rua: Rubens Pinto; Rua: Francisco Raimundo Serafim; Rua: Francisco Gomes da Silva; Rua: Antonio Matias de Azevedo; Rua: Antonio Lopes da Costa; Rua: Francisco Porfírio; Rua: Chico Zuzá; Rua: Jacinto Moraes; Rua: Francisco Nogueira; Rua: Oitava Rosado; Rua: Francisco Hipólito; Rua: Mons. Jose Aires; Rua: Simão da Silva; Rua: Silva Amaro; Av. Abel Coelho; Rua: Lauro Estrela; Rua: Raimundo Jose da Silva; Rua: Francisco Tilon Negreiros; Rua: Francisco Canindé dos Santos; Rua: Hilário Queiroz; Rua: Luperincio Fernandes de Queiroz

Vereador Durval Costa (Walfredo Gurgel)  
 Av. Pres. Dutra; Rua: Estevão Cruz; Rua: Cap. Do Couto; Rua: Joaquim Francisco Miranda; Rua: Frei Damião; Rua: João F. De Moura; Rua: Lavoisier Maia; Rua: Marcelo Maia; Rua: Pedro Fernandes; Rua: Pres. Café Filho; Rua: Ralph Sopor; Rua: Sabino Valentim; Rua: Antonio F. Neo; Rua: Camilo Porto Figueiredo; Rua: Chiquinha de Germano; Rua: Nono Rosado; Rua: Padre Cicero; Rua: Pedro Valamira; Rua: Prof. Aleixo; Rua: Simão Balbino; Rua: Alexandre S. do Couto; Rua: Brigadeiro Salema; Rua: Euclides Deocleciano; Rua: Joaquim da Silva Saldanha; Rua: Irineu W. dos Santos; Rua: Joaquim Felício de Moura; Rua: Jose Marcelino Araújo; Rua: Aleixo Praxet; Rua: Carl Beurlin; Rua: Henry Koester; Rua: Pres. Vargas; Av. Francisco Mota; Rua: Filgueira Filho; Rua: Firmo Melo; Rua: Jorge C. de Andrade; Rua: Marcelo Maia; Rua: Mercedes Marwell; Rua: Nossa Senhora Aparecida; Rua: Poeta Manoel Calixto; Rua: Santidio Gurgel; Rua: Auri Brasil; Rua: Carlos Alberto do Vale; Rua: Eudes Laura Menezes; Rua: Hemeterio Gameleir do Rego; Rua: Delfino Leite; Rua: Rio Mossoró; Rua: Roberto Kenedi; Rua: São Luiz; Rua: Teodulo Camara; Rua: Da Harmonia; Rua: Jose de Souza; Rua: Dr. Amauri; Rua: Rio Negro; Rua: Delmiro Rocha; Rua: Do Carmo; Rua: Jose Cândido Viana; Tv. Do Carmo; Rua: Geraldo Plácido das Chagas; Rua: Maria Narcisca de Moraes; Tv. Filgueiro Filho; Rua: Adalgisa Martins; Tv. Gral. Pericles (Cicero Luiz de França); Tv. Maria Narcisca de Moraes; Rua: Hemeterio Gameleira do Rego; Rua: Clovis Marques de Carvalho; Rua: Olinda; Tv. Olinda; Rua: Eu-

genio Parceli; Rua: Felício de Moura; Rua: Estevão Moura; Rua: Teodulo Câmara; Rua: João Cap. Do Couto

Vereador Laíre Rosado (Sumaré)  
 Rua: José Erasmo de Moura; Rua: Lourival Caetano Ferreira; Rua: Josefa Maria da Silva; Rua: Francisco Mendes de Moura; Rua: Celso da Costa Rego; Rua: Manoel Batista Neto; Rua: Estrada de Upanema; Rua: Girlene Gomes Pereira; Rua: Firmo Silva Marreco; Tv. Terezinha da Conceição; Tv. José Haroldo Barreto; Rua: Raimunda Pereira Reboças; Rua: Damião Rodrigues de Souza; Rua: Desembargador Olavo Maia; Rua: João Nepomuceno de Moura; Av. Desembargador Olavo Maia; Rua: Martins da Silva; Rua: Lucília Vitorino da Silva; Rua: Antonio Aurélio Bezerra; Rua: Francisca Cavalcante de Moura; Rua: Maria Marieta Reboças; Rua: Celina Viana; Rua: Francisco Assis Almeida; Rua: Francisca Lima Ferreira; Rua: Estudante Itaguacir Fernandes; Av. Abolição; Rua: Aristides Barcelos; Rua: Severino Fogueiteiro; Rua: Raimundo Camilo; Rua: Beni Saldanha; Rua: Antonia Paula da Conceição; Rua: Luzia Moura de Silva; Tv. Paulo Cavalcante de Moura; Tv. Manoel Barroso; Rua: Raimunda Maria de Souza; Tv. Manoel Caetano Palhares Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº2572/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
 EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ANGELA MARIA CUNHA FAUSTO DE MEDEIROS, matrícula nº 8378-0, Supervisor Escolar, lotada na Gerência executiva da educação – E. M. Professora Celina Guimarães, em razão da concessão de sua aposentadoria por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/11/2010, conforme Benefício de Número 543.397.996-9, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de dezembro 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº2593/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
 EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 13345-0, Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Gerência executiva da Saúde – U. B. S. Maria Soares, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/11/2010, conforme Benefício de Número 153.689.693-1, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de dezembro 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº2595/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
 EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora FRANCISCA CHAGAS DO COUTO FREITAS, matrícula nº 4786-7, Agente Administrativo, lotada na Gerência executiva da Saúde – CAPS I – Enfermeira Mariana Neumam Vidal da Costa, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/11/2010, conforme Benefício de Número 153.689.780-6, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de dezembro 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº2604/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
 EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSÉ NUNES FILHO, matrícula nº 3576-3, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da tributação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/12/2010, conforme Benefício de Número 153.689.823-3, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de dezembro 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº2596/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

**R E S O L V E :**  
 CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora ROSINEIDE BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 11357-3 – Agente Comunitário de Saúde - lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Chico Costa, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 01 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário



**PORTARIA Nº 2587/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CLAUDIA EDJANE MENDONÇA ALVES, matrícula n.º 9191-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Chico Porto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/12/2010 a 18/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2605/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GERUZIA MARQUES TEODORO QUEIROGA, matrícula n.º 12969-0, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Laboratório Regional de Mossoró, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/01/2011 a 01/07/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2606/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora HERBELLY DO VALE

SILVA, matrícula n.º 12616-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Gerência Executiva da Saúde – CEO II, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 30/12/2010 a 27/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2573/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2004/2009, o servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA, matrícula n.º 9975-9, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 03/01/2011 a 01/02/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2567/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2000/2005, a servidora LUCIA HELENA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula n.º 3837-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 24/09/2010 a 22/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2607/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 01/01/2011, o servidor RICARDO MAGNO DOS ANJOS, matrícula n.º 9049-2, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim Felício

de Moura, do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Grupo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2007 – SCGP.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR E EXECUTAR PROJETOS DE VEICULAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DIRECIONADOS A IMPRENSA FALADA, ESCRITA, TELEVISIVA E ELETRÔNICA, CABENDO-LHE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS GRUPOS CONTIDOS NAS DISPOSIÇÕES CONTANTES DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 005/2007.

EMPRESA: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

PRAZO: 06 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ARTURO S. DIAS DE ARRUDA CÂMARA.

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2007 – SCGP.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR E EXECUTAR PROJETOS DE VEICULAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DIRECIONADOS A IMPRENSA FALADA, ESCRITA, TELEVISIVA E ELETRÔNICA, CABENDO-LHE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS GRUPOS CONTIDOS NAS DISPOSIÇÕES CONTANTES DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 005/2007.

EMPRESA: F. F. DOS SANTOS.

PRAZO: 06 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS.

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2007 – SCGP.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR E EXECUTAR PROJETOS DE VEICULAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DIRECIONADOS A IMPRENSA FALADA, ESCRITA, TELEVISIVA E ELETRÔNICA, CABENDO-LHE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS GRUPOS CONTIDOS NAS DISPOSIÇÕES CONTANTES DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 005/2007.

EMPRESA: FAZ PROPAGANDA LTDA.

PRAZO: 06 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO ANTÔNIO ROSADO DE HOLANDA.

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2007 – SCGP.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR E EXECUTAR PROJETOS DE VEICULAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL E

CONTROLAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DIRECIONADOS A IMPRENSA FALADA, ESCRITA, TELEVISIVA E ELETRÔNICA, CABENDO-LHE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS GRUPOS CONTIDOS NAS DISPOSIÇÕES CONTANTES DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 005/2007.

EMPRESA: J. C. DOS SANTOS.  
PRAZO: 06 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ CESAR DOS SANTOS.

**ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 294/2010 – SEDETEMA.**

OBJETO: A RESTAURAÇÃO E PINTURA DO CANTINEIRO CENTRAL DA RUA DELFIM MOREIRA, NO BAIRRO BOM JARDIM, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.  
PRAZO: 16 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 16 DE MARÇO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ DE LIMA.

**ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 293/2010 – SEDETEMA.**

OBJETO: A RESTAURAÇÃO E PINTURA DO CANTINEIRO CENTRAL DA AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.  
PRAZO: 09 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 09 DE MARÇO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ DE LIMA.

**ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 347/2010 – SEDETEMA.**

OBJETO: A RESTAURAÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DIX-NEUF ROSADO, LOCALIZADA A AVENIDA RIO BRANCO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA AUGUSTO SEVERO, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: ENGEPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.  
PRAZO: 21 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 20 DE ABRIL DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO LIMA DE ALMEIDA.

**ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED.**

OBJETO: A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, SITUADA A RUA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, S/N, NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
PRAZO: 10 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 10 DE MARÇO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

**ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED.**

OBJETO: A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE SUSSUARANA, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
PRAZO: 28 DE AGOSTO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 28 DE NOVEMBRO DE 2010.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

**ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED.**

OBJETO: A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, LO-

CALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE SUSSUARANA, NESTA CIDADE.

EMPRESA: COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
PRAZO: 28 DE NOVEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

**ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 – GEED.**

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA NO CONJUNTO ABOLIÇÃO IV, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
PRAZO: 19 DE NOVEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 19 DE FEVEREIRO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

**ADITIVO Nº 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE À COMCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – SEDETEMA.**

OBJETO: A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: RINCÃO, PINTOS, PRESIDENTE COSTA E SILVA, DOM JAIME CÂMARA, ALTO DE SÃO MANOEL, ALTO DO SUMARÉ, PLANALTO 13 DE MAIO E PASSAGEM DE PEDRAS, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO ADITIVO 003 - REFERENTE A T. P Nº 020/2008 – GEED**

AO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2008  
OBJETO: CONSTITUIU COMO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2008, A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA CÍCERO FERREIRA SOUTO NO BAIRRO BARROCAS, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2009  
VIGÊNCIA: 19/11/2009 A 11/03/2010  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA.  
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO  
ADITIVO 004 - REFERENTE A T. P Nº 020/2008 – GEED

AO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2008  
OBJETO: CONSTITUIU COMO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2008, A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA CÍCERO FERREIRA SOUTO NO BAIRRO BARROCAS, NESTA CIDADE.  
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010  
VIGÊNCIA: 11/03/2010 A 06/11/2010  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA.  
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010 – SEDETEMA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação do complexo viário da resistência, que terá uma extensão total de 4,80 km, composto de três partes: implantação de via compreendendo a ligação entre a Avenida Senador Duarte Filho (Conjunto Vingt Rosado), com a Rua João Cordeiro na altura da Rua Marechal Deodoro (próximo a barragem das Barrocas); Projeto de Obra de Arte Especial com 200 metros de comprimento e Projeto de Readequação de Via compreendendo a recuperação da Avenida Senador Duarte Filho (Con-

junto Vingt Rosado) iniciando na BR 110 até o início da 3ª etapa do Conjunto Vingt Rosado, nesta cidade, VENCEDORA: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ – 00.550.439/0001-98

ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS E MARCOS ANTONIO FERNANDES QUEIROZ (DIRETOR DE COMPRAS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.12.2010.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação do complexo viário da resistência, que terá uma extensão total de 4,80 km, composto de três partes: implantação de via compreendendo a ligação entre a Avenida Senador Duarte Filho (Conjunto Vingt Rosado), com a Rua João Cordeiro na altura da Rua Marechal Deodoro (próximo a barragem das Barrocas); Projeto de Obra de Arte Especial com 200 metros de comprimento e Projeto de Readequação de Via compreendendo a recuperação da Avenida Senador Duarte Filho (Conjunto Vingt Rosado) iniciando na BR 110 até o início da 3ª etapa do Conjunto Vingt Rosado, nesta cidade.

VENCEDORA: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ – 00.550.439/0001-98

HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA (PREFEITA)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.12.2010

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA RESISTÊNCIA, QUE TERÁ UMA EXTENSÃO TOTAL DE 4,80 KM, COMPOSTO DE TRÊS PARTES: IMPLANTAÇÃO DE VIA COMPREENDENDO A LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA SENADOR DUARTE FILHO (CONJUNTO VINGT ROSADO), COM A RUA JOÃO CORDEIRO NA ALTURA DA RUA MARECHAL DEODORO (PRÓXIMO A BARRAGEM DAS BARROCAS); PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COM 200 METROS DE COMPRIMENTO E PROJETO DE READEQUAÇÃO DE VIA COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DA AVENIDA SENADOR DUARTE FILHO (CONJUNTO VINGT ROSADO) INICIANDO NA BR 110 ATÉ O INÍCIO DA 3ª ETAPA DO CONJUNTO VINGT ROSADO, NESTA CIDADE

EMPRESA: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ – 00.550.439/0001-98.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: HÉLIO COSTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA

**EXTRATO DE RESULTADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2010 – GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010 – GES, homologado em 23 de Dezembro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: W. FELIPE DA SILVA ME  
CNPJ: 04.099.366/0001-10  
TEL: (84) 3222-4867

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 575 – SALA 105 – ALECRIM – NATAL/RN.

REPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON FELIPE DA SILVA

RG: 2.921.128 SSP/PE  
CPF: 426.819.604-87

ITEM 01: 05 (CINCO) UNIDADES DE PLACA EM TITANIO OBLÍQUA VOLAR BL OQ 03X04 DIR HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 02: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL BLOQ. PBEUPBP F 26X18MM HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 03: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL BLOQ. PBEUPBP F 26X16MM HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00



(OITOCENTOS REAIS);

ITEM 04: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL BLOQ. PBEUPBP F 26X20MM HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 05: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL BLOQ. PBEUPBP F 26X22MM HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 07: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL BLOQ. PBEUPBP F 26X14MM HEX. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 08: 05 (CINCO) UNIDADES DE PLACA RETA 2.0MM 12F TITANIO TOR. MARCA TORIDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 09: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL TITANIO 2.0X10MM TOR. MARCA TORIDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 10: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL TITANIO 2.0X12MM TOR. MARCA TORIDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 11: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL TITANIO 2.0X14MM TOR. MARCA TORIDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 12: 10 (DEZ) UNIDADES DE PARAFUSO CORTICAL TITANIO 2.0X16MM TOR. MARCA TORIDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 13: 05 (CINCO) UNIDADES DE PARAFUSO CANULADO R32 7.0X65MM. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 14: 05 (CINCO) UNIDADES DE PARAFUSO CANULADO R32 7.0X75MM. MARCA HEXAGON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (CATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas cirurgias ortopédicas, realizadas nos hospitais credenciados pelo SUS do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 082/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): W. FELIPE DA SILVA ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró, 23 de Dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

W. FELIPE DA SILVA ME  
CNPJ: 04.099.366/0001-10  
WASHINGTON FELIPE DA SILVA  
CPF: 426.819.604-87

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, homologado em 24 de dezembro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: L. E. PNEUS LTDA  
CNPJ: 08.576.605/0001-37  
TEL: (84) 3321-4400  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra, 1.100, Alto de São Manoel, Mossoró-RN  
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo  
RG: 2.193.766 - SSP/RN  
CPF: 053.754.464-05

ITEM 25: 20 (VINTE) UNIDADES DE PNEU 185/70 R14 -S/C. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

ITEM 28: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PNEU 2.75/18 R32 D. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 29: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PNEU 2.75/18 R34 D. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 30: 10 (DEZ) UNIDADES DE PNEU 20.5/25, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 32: 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 215/70 R16 - S/C. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 34: 21 (VINTE E UMA) UNIDADES DE PNEU 215/75 R17.5 - S/C BICO DE FERRO, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.700,00 (CATORZE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 35: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE PNEU 215/75 R16. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 37: 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 225/70 R15 - S/C. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS);

ITEM 39: 06 (SEIS) UNIDADES DE PNEU 235/70 R16 S/C. MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.180,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 48: 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE PNEU 80/90 R21, MARCA LEVORIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 49: 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE PNEU 120/80 R18, MARCA LEVORIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 120.780,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES de Fabricação Nacional, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 084/2010 - SEMAD e de acordo com as requi-



sições da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da

Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD e seus anexos, e as proposta da empresa: L. E. PNEUS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS  
SEGUNDO  
CPF: 053.754.464-05  
L. E. PNEUS LTDA  
CNPJ: 08.576.605/0001-37

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, homologado em 24 de dezembro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: OLÍNDIA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 24.185.522/0001-73  
TEL: (84) 3317-5888  
ENDEREÇO: Rua José Damião, 225, Santo Antônio, Mossoró-RN  
REPRESENTANTE LEGAL: Neuzo Leite de Sousa  
RG: 811.817 - SSP/RN  
CPF: 653.401.084-49

ITEM 02: 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE CAMARA DE AR 750/16 TR - 15R, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.904,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 03: 336 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS) UNIDADES DE CAMARA DE AR 1000/20 R, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 04: 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE CAMARA DE AR 14.9/28, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 191,00 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.056,00 (TRES MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 06: 210 (DUZENTOS E DEZ) UNIDADES DE CAMARA DE AR 750/16 TR - 460R BICO FERRO, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 16: 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES DE

PNEU 1.000/20 BORRACHUDO, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 147.600,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 17: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE PNEU 1.000/20 SIMPLES, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 18: 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 1400X24 LAM G2 10 LONAS, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 19: 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 1300/24 LAM G2 10 LONAS, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 20: 10 (DEZ) UNIDADES DE PNEU 14.9/24, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.395,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 21: 06 (SEIS) UNIDADES DE PNEU 14.9/28, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.537,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.222,00 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 22: 30 (TRINTA) UNIDADES DE PNEU 17.5/25 SGL - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS);

ITEM 23: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE PNEU 175/70 R13 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 37.995,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 27: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PNEU 195/65 R15 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 31: 06 (SEIS) UNIDADES DE PNEU 205/75 R16 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 36: 15 (QUINZE) UNIDADES DE PNEU 215/80 R16 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 38: 70 (SETENTA) UNIDADES DE PNEU 225/75 R15 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS);

ITEM 40: 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE PNEU 235/75 R15 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 23.100,00 (VINTE E TRES MIL E CEM REAIS);

ITEM 41: 10 (DEZ) UNIDADES DE PNEU 265/70 R16 HP S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 43: 10 (DEZ) UNIDADES DE PNEU 650/16 SIMPLES, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.270,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 44: 30 (TRINTA) UNIDADES DE PNEU 700/16 SIMPLES, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.970,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 46: 126 (CENTO E VINTE E SEIS) UNIDADES DE PNEU 750/16 SIMPLES 10 LONAS, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.730,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 47: 84 (OITENTA E QUATRO) UNIDADES DE PNEU 750/16 SIMPLES 12 LONAS, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 36.372,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 51: 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 900/16-10 LONAS/AGRICOLA, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 53: 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DE PNEU 900/20 SIMPLES, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 54: 10 (DEZ) UNIDADES DE PROTETOR 20.5/25, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 56: 266 (DUZENTOS SESSENTA E SEIS) UNIDADES DE PROTETOR 750/16 R, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZE NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.054,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

VALOR TOTAL: R\$ 783.203,00 (SETECENTOS E

OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES de Fabricação Nacional, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 084/2010 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrá por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD e seus anexos, e as proposta da empresa: OLINDA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

NEUZO LEITE DE SOUSA  
CPF: 653.401.084-49  
OLINDA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 24.185.522/0001-73

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, homologado em 24 de dezembro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME  
CNPJ: 12.990.727/0001-42  
TEL: (84) 3312-2488  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra, 1.322, Alto de São Manoel, Mossoró-RN  
REPRESENTANTE LEGAL: José Wilson Barbosa  
RG: 164.049 - SSP/RN  
CPF: 067.078.824-49

ITEM 01: 20 (VINTE) UNIDADES DE BICOS, MARCA VULCAFLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 05: 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES DE CAMARA DE AR 17,5/25 TR 220A, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.280,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 05: 12 (DOZE) UNIDADES DE CAMARA DE AR 900/16R, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

ITEM 08: 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADES DE CAMARA DE AR 900/20 R, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 09: 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) UNIDADES DE CAMARA DE AR R15, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.770,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 10: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CAMARA DE AR R16, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 11: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE CAMARA DE AR RG 13/13 R, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 12: 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES DE CAMARA DE AR RT 14/14 R, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 13: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE CAMARA DE AR KM 24, MARCA TORTUGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.520,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 14: 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE CAMARA 80/90 R21, MARCA LEVORIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

ITEM 15: 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE CAMARA 120/80 R18, MARCA LEVORIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

ITEM 24: 116 (CENTO E DEZESSEIS) UNIDADES DE PNEU 175/70 R14 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.620,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 26: 05 (CINCO) UNIDADES DE PNEU 185/65 R16, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 33: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE PNEU 215/75 R15 - S/C, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ITEM 42: 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADES DE PNEU 275/80 R22.5 S/C/H, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.240,00 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 173.600,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 45: 08 (OITO) UNIDADES DE PNEU 750/16 BORRACHUDO, MARCA PIRELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.040,00 (TRES MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM 50: 20 (VINTE) UNIDADES DE PNEU 90/90 18 R34T, MARCA RINALDI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM 52: 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DE PNEU 900/20 BORRACHUDO, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 55: 30 (TRINTA) UNIDADES DE PROTETOR 17,5/25 OTR, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 57: 140 (CENTO E QUARENTA) UNIDADES DE PROTETOR ARO 20R, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 58: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE PROTETOR KM 24 OTR, MARCA GOODYEAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 363.944,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES de Fabricação Nacional, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 084/2010 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Re-



gisto de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010 - SEMAD e seus anexos, e as proposta da empresa: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

JOSÉ WILSON BARBOSA  
CPF: 067.078.824-49  
JOSÉ WILSON BARBOSA - ME  
CNPJ: 12.990.727/0001-42

**Republicação de Licitação  
Pregão Presencial n.º 068/2010 - SESUTRA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 92/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, para dar continuidade ao atendimento dos usuários. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 93/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a serem utilizados no

Centro de Zoonoses nas atividades do Programa de Vigilância a Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 97/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL para dar continuidade ao atendimento dos usuários. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 99/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ÚPA/SAMU para dar continuidade ao atendimento dos usuários. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 100/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (atividades auxiliares) de MOTORISTAS SOCORRISTAS PROFISSIONAIS para condução e operação de veículos pertencentes ao município, do ABMULÂNCIA. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n.º 102/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lota-



dos no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC e SAMU. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 103/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC e SAMU. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 105/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC, SAMU e Prédio Administrativo da Gerência Executiva da Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 106/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Veículos e Motocicletas a serem utilizadas no deslocamento dos agentes de saúde do município nos Programas de Combate ao Mosquito da Dengue. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 107/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de

Saúde do Município, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, Hospital Regional São Camilo de Lellis e demais unidades que compõem a Rede de Assistência à Saúde do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 108/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de janeiro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS para uso dos profissionais do Departamento de Vigilância Sanitária. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 109/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSI, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC, SAMU e Prédio Administrativo da Gerência Executiva da Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 110/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES COM POSIÇÃO DE FAWLER para equipar o Hospital Municipal São Camilo de Lellis, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's do Alto de São Manoel e Santo Antônio, UBS – Unidades Básicas de Saúde e Pacientes Domiciliares Carentes atendidos pela Rede de Assistência do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 111/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN,

realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 Kg (treze) quilos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Unidades Básicas de Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 112/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Ração Animal destinado às atividades do Centro de Controle de Zoonoses. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 113/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos para utilização no transporte/deslocamento dos supervisores do PSF em visitas domiciliares, dentro do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 114/2010 – SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cópias reprográficas, com fornecimento de máquinas fotocopiadoras monocromáticas novas (de primeiro uso) e em linha de fabricação e comercialização, SOB O REGIME DE COMODATO, para a Prefeitura Municipal de Mossoró, dotadas de tecnologia digital, incluindo assistência técnica total (inclusive a cobertura total de peças) no local da prestação dos serviços (manutenções preventiva e corretiva) e fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários, bem como todo o suprimento (material de consumo), exceto papéis reprográficos e mão-de-obra de operação para as máquinas instaladas nas dependências da Prefeitura. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 115/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de janeiro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Exe-

cutiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA aquisição de Água Mineral, COM EXECUÇÃO PARCELADA, para consumo nas Unidades de Saúde e Gerência Executiva da Saúde do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de dezembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANO DE TRABALHO DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2010 – SESUTRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANO DE TRABALHO da modalidade de CONCORRÊNCIA nº 016/2010 – SESUTRA, cujo objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, nesta cidade que.

Encerrado o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme o art.109 da lei 8.666/93, concedido no último JOM (Jornal Oficial do Município) de 20 de dezembro de 2010 e não havendo nenhuma manifestação por parte da empresa inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação 1 mantém a decisão de julgar pela HABILITAÇÃO na fase de DOCUMENTAÇÃO, das seguintes empresas:

1. SAÑEPÁV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA / SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA

Diante disso, a CPL 1 convoca as empresas habilitadas citadas acima, a comparecerem na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro: Centro, Mossoró-RN, para a ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANO DE TRABALHO, que ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2011 às 09h00min.

Comissão de Licitação 1.

Georgianny Paula Bessa Campelo  
Presidente da CPL 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

**REGULAMENTO DO PROJETO RECITANDO NO MEMORIAL ANO 2011**

I. Do Objeto:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Cultura tem como objetivo realizar recitais, promovendo o desenvolvimento da capacidade de investigação, criação e releitura de obras de diversos artistas nacionais, tendo a poesia como foco principal, valorizando os artistas locais e proporcionando ao público mossoroense e aos turistas uma opção de lazer de qualidade.

II. Da participação:

Art. 2º - Só poderão participar grupos e/ou artistas da cidade de Mossoró com no mínimo um ano de atividades comprovadas através de currículos.

Art. 3º - Os grupos e/ou artistas inscritos, só poderão se apresentar com comprovação de experiência em suas respectivas áreas.

Art. 4º - Os grupos e/ou artistas de Música só poderão se inscrever tendo em seu currículo experiência comprovada com trabalhos desenvolvidos nas áreas de teatro e poesia.

Art. 5º - Os grupos e/ou artistas participantes de dança e teatro poderão contar com a participação de um ou mais músicos da cidade.

III. Da Inscrição:

Art. 6º - Os projetos deverão ser entregues na Sala de Difusão Cultural da Gerência Executiva da Cultura, no Setor Administrativo da Cidadania, na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, no horário das 8h às 13h.

Art. 7º - Ao projeto deverão estar anexados cópias dos documentos do grupo como: CNPJ, certidões negativas (municipal, estadual e federal) e documentos que comprovem a imunidade tributária; e cópias de RG, CPF e número do PIS/PASEP/NIT, no caso de pessoa física.

Art. 8º - A escolha do tema e a elaboração do projeto são de responsabilidade dos grupos e/ou artistas participantes.

Art. 9º - Prioridade aos projetos que forem apresentados até o dia 20 de janeiro de 2011.

Art. 10º - Cada grupo e/ou artista poderá inscrever até 02 (dois) projetos por ano.

IV. Dos Projetos:

Art. 11º - Cada grupo e/ou artista deverá escolher, um ou mais compositores e poetas nacionais.

Art. 12º - Os projetos deverão ser de recitais mesclados com músicas e não de espetáculos teatrais ou de dança.

Art. 13º Fica proibida toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 14º - Será proibida a exposição de quaisquer formas de apresentação visual que possam chocar o público, inclusive figurino.

V. Da Avaliação

Art. 15º - Será formada uma equipe de profissionais capacitados para avaliação dos projetos, indicados pela Gerência Executiva da Cultura.

Art. 16º - A avaliação e escolha dos projetos serão feitas a partir da coerência das poesias com as composições e da qualidade artística do trabalho como um todo.

V. Da Execução

Art. 17º - O calendário de apresentações será sugerido pela equipe da Gerência Executiva de Cultura até o dia 10 de Fevereiro, podendo ser negociado com cada grupo.

Art. 18º - O período do projeto será de Março a Dezembro, excluindo o mês de Junho devido ao Mossoró Cidade Junina.

Art. 19º - Cenário, sonoplastia, instrumentos musicais, figurino e linóleo, no caso da dança, são responsabilidades do grupo e/ou artista.

Art. 20º - O equipamento de som e iluminação fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró e terão os seguintes materiais:

- Mesa de Som com 10 saídas de áudio e duas caixas amplificadas;
- 03 microfones;
- 01 mesa digital de iluminação;
- Rack de luz com 12 canais;
- 04 refletores foco 05#;
- 04 set-light;
- 10 mini-elipsoidais.

Art. 21º - É de inteira responsabilidade dos grupos e/ou artistas participantes o uso ou não de microfones e o aluguel de mais equipamentos de iluminação.

Art. 22º - Os grupos e/ou artistas participantes poderão ensaiar no espaço da apresentação durante a semana, pela manhã ou após as 22h00, revezando entre os grupos que se apresentarão na Sexta e no Sábado, combinado previamente com a equipe da Difusão Cultural.

VI. Das Apresentações

Art. 23º - As apresentações dos projetos para o público acontecerão sempre as Sextas e Sábados, no horário das 22h00.

Art. 24º - Em alguns casos especiais poderão ser mudados os horários das apresentações.

Art. 25º - A quantidade de apresentações dependerá do número de grupos e/ou artistas inscritos.

Art. 26º - Os cenários serão previamente montados pelo grupo e/ou artistas participantes no dia da apresentação a partir das 17h00.

Art. 27º - A Prefeitura disponibilizará um camarim ou sala do Teatro Dix-Huit Rosado para troca de figurino e maquiagem. No caso da ocupação total do Teatro, o Grupo e/ou artistas poderão usar a sala Joseph Bouliet, no Memorial da Resistência.

Art. 28º - A prefeitura disponibilizará um técnico para montagem de luz e som.

Art. 29º - A operação de luz e som será de responsabilidade dos grupos e/ou artistas participantes.

Art. 30º - Os grupos e/ou artistas participantes deverão estar no local pelo menos 01 (uma) hora antes do início da apresentação.

Art. 31º - Ao final das apresentações, é responsabilidade dos grupos e/ou artistas a desmontagem do cenário, deixando o espaço livre para a próxima atração da noite.

Art. 32º - Fica a critério dos grupos e/ou artistas solicitar informações ou empréstimo de materiais de outras instituições.

Art. 33º - A Prefeitura poderá disponibilizar figurinos do acervo para empréstimo com prévia solicitação através de ofício e após assinatura do termo de compromisso, não podendo fazer reforma nas peças emprestadas.

Art. 34º - As apresentações deverão ter, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

Art. 35º - Os recitais deverão contar com no mínimo 04 participantes e no máximo 12.

Art. 36º - Caso algum grupo e/ou artista não possa cumprir com a apresentação na pauta reservada, será substituído por outro que já tenha se apresentado e que esteja disponível na data prevista.

VII. Do Pagamento

Art. 37º - Será pago um cachê de R\$700,00 (setecentos reais) por apresentação.

Art. 38º - Caso algum grupo e/ou artista deixe de cumprir alguma apresentação deverá repassar o valor para o grupo que o substituir, de acordo com o termo de compromisso que será assinado previamente.

Art. 39º - O encaminhamento dos pagamentos será de responsabilidade da Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 40º - O pagamento será efetuado pela Controladoria Adjunta do Município, na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, no mês seguinte à apresentação, podendo ser adiado caso haja algum imprevisto burocrático.

Art. 41º - Caso algum grupo e/ou artista não esteja

em dia com a documentação exigida, implicará no atraso do pagamento.

Art. 42º - O pagamento estará sujeito aos descontos previstos por lei.

VIII. Da Divulgação

Art. 43º - A divulgação será feita através de folder que será distribuído em toda a cidade e estará visível no site da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 44º - Cada grupo e/ou artista participante ficará responsável por outros tipos de divulgação falada ou escrita.

IX. Das Disposições Gerais:

Art. 45º - Após cada apresentação, o grupo e/ou artista participante deverá citar a iniciativa da Prefeitura Municipal de Mossoró em nome da Prefeita Fafá Rosado, pela criação do Programa Corredor Cultural.

Art. 46º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe da Gerência Executiva de Cultura.

Mossoró, 25 de Novembro de 2010.

Clézia da Rocha Barreto  
Gerente Executiva de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 002/2010

O Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município de Mossoró, Art. 89 Parágrafo I e II;

CONSIDERANDO, o número de processos que deram entrada no Setor de Protocolo desta Gerência no ano de 2010;

CONSIDERANDO, a aprovação do novo Código de Obras, Posturas e Edificações de Mossoró;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos Departamentos e Setores da GEDUR as exigências da nova Legislação Urbanística da cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2011 como expediente interno, NÃO havendo atendimento ao público nestas datas;

Art. 2º - Os horários de expediente permanecerem inalterados para todos os funcionários da Gerência nas referidas datas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró/RN, 29 de dezembro de 2010

Arq. Alexandre Araújo da Silva Lopes  
Gerente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICO

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO

PORTARIA Nº 036/2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município conforme Art. 78. Inciso IX, e,

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 3.468 de 30 de junho de 2009. Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GERALDO ELIAS DA SILVA, membro titular da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI.

Art. 2º - Nomear FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, como membro suplente de JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO, na Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI.

Art. 3º - Nomear GALTIERI FERREIRA TAVARES, como membro titular da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, como representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
Secretário



**PORTARIA Nº 037/2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município conforme Art. 78. Inciso IX e o Art. 202. Inciso II, e,

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 3.673 de 05 de agosto de 2010. Cria a Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, presidido por titular eleito dentre eles.

TITULARES:

Valentim Marinho de Oliveira

Geraldo Elias da Silva

Antônio Adalberto de Oliveira Jales

SUPLENTES:

Juscelino Bezerra de Medeiros

SECRETÁRIA:

Maria Deussenir da Câmara Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2010.

Alex Moacir de Souza Pinheiro

Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução nº 07, de 11 de novembro de 2010**

Dispõe sobre o Plano Municipal de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 8.069/90 e nas disposições contidas na Lei Municipal de nº. 585/91 alterados pelas Leis nº. 1.426/2000 de 20 de junho de 2000; e 2.011/2004 de 10 de novembro de 2004; e do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do CNAS e CONANDA, que aprova o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 09 de junho de 2010, que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 2, de 16 de setembro de 2010 do CNAS e do CONANDA, que altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº. 02 de 11 de março de 2010 – COMDICA, que trata da obrigatoriedade de elaboração e implementação, pelo Município de

Mossoró/RN, de uma política pública especificamente destinada à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.625, de 18 de maio de 2010 que instituiu a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária - COFAM;

CONSIDERANDO que o COMDICA aprovou em reunião a proposta preliminar do Plano Municipal de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com recomendação de ampliação da discussão do documento;

CONSIDERANDO as contribuições da Diretoria Integral de Assistência Social, Diretoria de Planejamento, monitoramento e avaliação da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, dos gestores, e do Conselho Municipal da Assistência Social; e

CONSIDERANDO o trabalho de sistematização realizado pela COFAM, que resultou no documento final entregue ao COMDICA e CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2010.

Art. 2º - O COMDICA deverá adotar medidas para divulgação e efetivação do Plano Municipal de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES, em Mossoró-RN, 11 de novembro de 2010.

Mirna Aparecida de Souza Lima

Presidente do COMDICA

**Resolução nº 08, de 17 de dezembro de 2010**

Dispõe sobre a Comissão designada para realizar relatório dos atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares do município de Mossoró-RN e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 8.069/90 e nas disposições contidas na Lei Municipal de nº. 585/91 alterados pelas Leis nº. 1.426/2000 de 20 de junho de 2000; e 2.011/2004 de 10 de novembro de 2004; e do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o COMDICA aprovou em reunião a proposta de designar Comissão para averiguar as condições gerais de funcionamento dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró-RN, objetivando determinar, em relatório, a efetivação das ações do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para verificar as condições de atendimento realizado pelos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró-RN;

Parágrafo único - A Comissão deverá determinar, em relatório conclusivo, a efetividade das ações do órgão, discutindo, inclusive, o regime de trabalho, a demanda, a disposição de recursos humanos e a própria opinião da comunidade acerca das atividades realizadas pelo Colegiado;

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes conselheiros:

1. Alice Dutra Dantas de Almeida - Titular do Gabinete da Prefeita;

2. Francisco Uymar Nogueira - Titular da Fundação Potiguar;

3. Mônica Betânia Lopes - Suplente da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

4. Roberto Calistrato Araújo Nascimento - Titular da Gerência Executiva da Saúde;

5. Sammara Regina Rodrigues de Araújo - Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mossoró-RN.

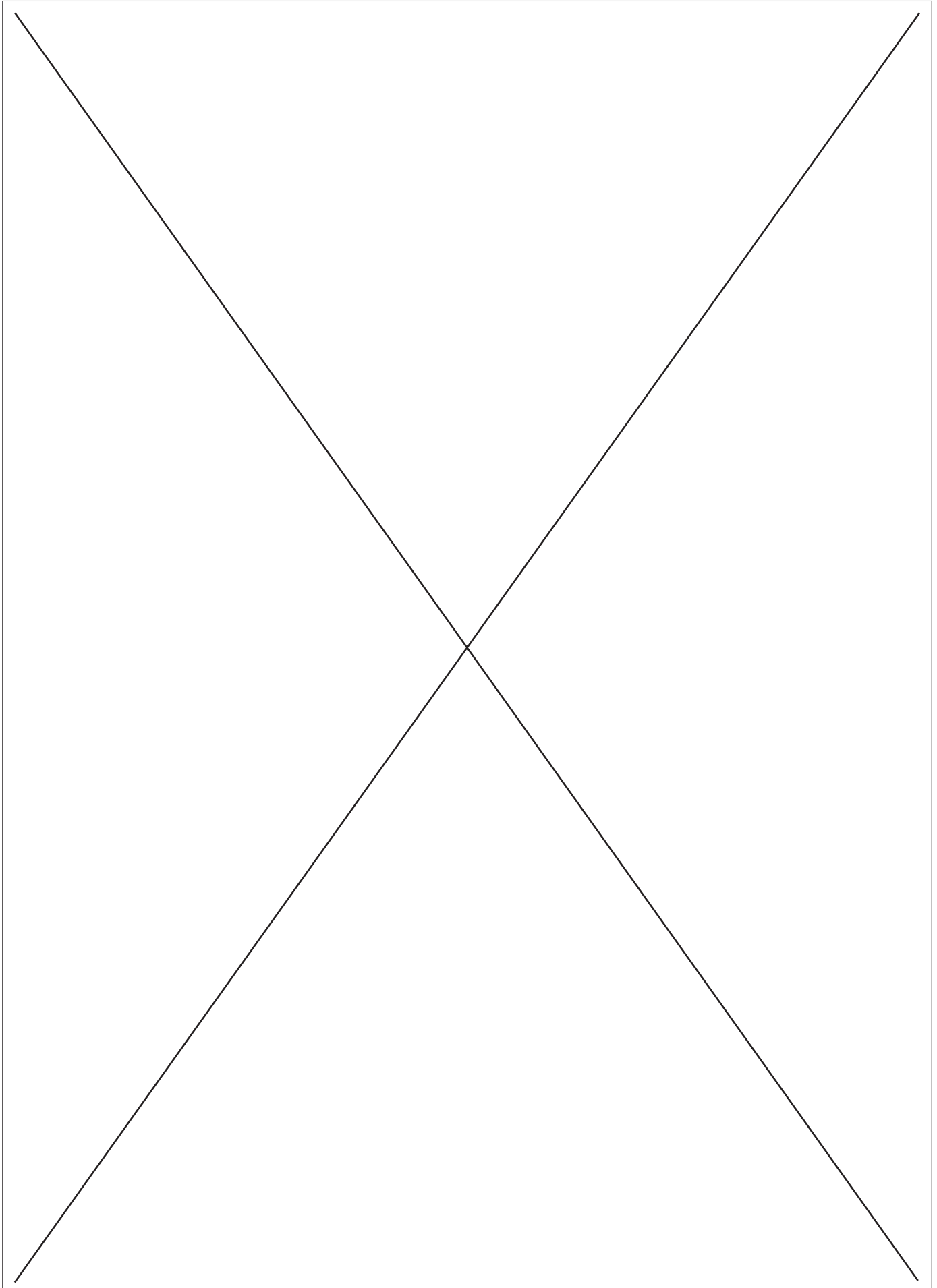
Parágrafo único - A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo será escolhida pela maioria dos seus pares.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2010.

Mirna Aparecida de Souza Lima

Presidente do COMDICA







## Memorial da Resistência

### EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

#### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR